

Fernando Peixoto *

O triângulo corporativo e os primeiros passos do Instituto do Vinho do Porto

1. O TRIÂNGULO CORPORATIVO

1. Os alvares do corporativismo

A Ditadura que dará origem ao Estado Novo inicia o seu consulado pouco antes da célebre crise de 1929, mas logo depois terá que confrontar-se com a realidade da Grande Depressão.

Se para a indústria o impacto da Depressão foi de curta duração, assistindo-se mesmo a uma certa recuperação nos inícios dos Anos Trinta, já o mesmo se não pode dizer das actividades do *import/export*, bem como da agricultura, sectores bem mais penalizados. Isso explica que em 1931 o desemprego na agricultura representasse aproximadamente 40% do total de desempregados do país, apesar da Campanha do Trigo ter proporcionado um aumento no recrutamento da mão-de-obra rural. E, se há uma certa redução do desemprego entre 1931 e 1932, os números começam de novo a subir em 1934, mantendo-se praticamente estáveis até ao final da década¹.

É verdade que no nosso País o *choque* foi muito menos intenso que na maioria dos outros países afectados. Há mesmo quem afirme, como Alfredo Marques, que os reflexos dessa *Depressão*, que se sentiram entre nós, «foram dos mais fracos de todos os países europeus»², certamente pela pouca importância do nosso comércio externo no contexto mundial coevo. Basta verificar que entre 1925 e

* Bolseiro do Instituto do Vinho do Porto. Investigador do GEHVID.

¹ ROSAS, Fernando – *O Estado Novo nos Anos Trinta (1928-1938)*. Lisboa: Estampa, 1996, p. 108.

² MARQUES, Alfredo – *Política económica e desenvolvimento em Portugal (1926-1959)*. Lisboa: Livros Horizonte, 1988, p. 50.

1930 as exportações nunca atingiram mais de 10% do PIB e, em 1930, as importações rondavam os 20%³.

Os vinhos, juntamente com a cortiça e as conservas de peixe constituíam então os principais produtos de exportação e se, em termos de quantidade, as reduções nos volumes de exportação não foram alarmantes, até pela escassa concorrência internacional neste tipo de produtos, já os preços reflectiram quebras significativas, embora parcialmente compensadas pelo «embaratecimento das mercadorias importadas»⁴.

2. A CRISE DE 1929 E O MERCADO DO VINHO DO PORTO

O sector do Vinho do Porto foi dos que mais sentiu as consequências da Grande Depressão de 1929. Assistiu-se, entre outras medidas, às primeiras intervenções do Estado corporativo no sector produtivo mais ligado à exportação e, no caso concreto do sector do vinho do Porto, à criação das estruturas que pretendiam controlar e disciplinar as relações entre os vários parceiros do sector, desde logo reflectindo-se na criação da Casa do Douro, do Grémio dos Exportadores e do Instituto do Vinho do Porto, instituindo-se uma política de preços mínimos, facilitando o crédito e disciplinando a concorrência.

Mesmo assim, o volume de exportações do vinho do Porto sofreu importantes alterações. Para F. Rosas, o vinho do Porto, as conservas e a cortiça em bruto, «foram os sectores mais atingidos. A queda do valor das suas exportações iniciada em 1930 arrasta-se até 1932 (para a cortiça) e 1933 (para o vinho e conservas). Durante esse período as receitas de exportação do vinho diminuem 30% (...) entre 1929 e 1933 o vinho do Porto baixa 127\$00 em hectolitro»⁵ e, num quadro que publica, citando dados das *Estatísticas do Comércio Externo*, do I.N.E., mostra a evolução em números índices das exportações de vinho do Porto, revelando-se uma ligeira recuperação no ano de 1934.

Quadro 1 – Exportações de vinho do Porto (1929-1934)

ANOS	ÍNDICE
1929	100
1930	93,6
1931	93,3
1932	80,9
1933	69,7
1934	72,8

³ Ver VALÉRIO, Nuno – *As Finanças Públicas Portuguesas entre as duas Guerras Mundiais*, p. 99-100. Dissertação de Doutoramento em Economia, apresentada no Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa em 1982. Texto policopiado.

⁴ ROSAS, Fernando – o. c., p. 95.

⁵ ROSAS, Fernando – o. c., p. 103.

Todavia, para Conceição Andrade Martins, «a recessão do comércio mundial não afectou por igual todos os vinhos portugueses. Restringiu-se praticamente aos vinhos comuns (cujas exportações subiram 84% entre 1900-09 e 1915-24 e decresceram 58% até 1939) e quase não atingiu os vinhos do Porto. As exportações deste aumentaram 77% entre a primeira década do século e 1920-26 e diminuíram apenas 6% até ao final dos anos trinta. Assim, comparativamente ao período antecedente, o comércio externo do vinho do Porto cresceu 45% e o dos vinhos comuns 12%»⁶.

Contudo, se tomarmos os valores colhidos pela autora⁷, verificaremos que existem efectivamente diminuições no volume de exportações durante os primeiros anos desta década.

Quadro 2 – VOLUME DE EXPORTAÇÕES E SUA VARIAÇÃO (1929-1934)

ANO	EXPORT. (em milhares de hl)	VARIAÇÃO (em milhares de hl)	% RELATIVA A 1929
1929	455,7		
1930	441,8	-13,9	96,95
1931	451,4	- 4,3	99,06
1932	416,3	-39,4	91,35
1933	359,3	-96,4	78,85
1934	371,6	-84,1	81,54

F. Rosas, que utiliza o valor das exportações durante esse período de 1930-1933, demonstra que as receitas de exportação do vinho diminuem 30%, não porque esse valor corresponda somente a uma menor exportação, mas porque os preços, mais do que o seu volume, sofrem uma violenta deflação, baixando 127\$00 em hl entre 1929 e 1933⁸.

A tudo isto deverá ainda juntar-se as manobras de muitos exportadores que colocavam os seus vinhos nos mercados externos a preços bastante inferiores ao permitido, deste modo dificultando uma verdadeira protecção do produto além-fronteiras.

A Grã-Bretanha era ainda, na década de Trinta, o principal mercado do Vinho do Porto. No entanto, também ele sofreu quebras substanciais, tal como o da França e o da Alemanha. Porém, exceptuando a França, assiste-se a uma ligeira recuperação em 1933, denunciando inequivocamente o abrandamento dos efeitos da crise de 1929:

⁶ MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do Vinho do Porto*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1990, p. 117.

⁷ MARTINS, Conceição Andrade – o. c., p. 117, 230.

⁸ ROSAS, Fernando – o. c., p. 103.

VOLUME DE EXPORTAÇÕES EM 1933 (em litros):

PAÍSES	1931	1932	1933	TOTAL
Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	23 518 030	16 982 130	17 573 145	58 073 305
França	12 222 043	16 886 930	9 358 035	38 467 008
Alemanha	1 041 479	969 259	1 028 386	3 039 124
Restantes Países	8 361 078	6 798 041	7 733 404	22 892 523
Exportação Total	45 142 630	41 636 360	35 692 970	122 471 960

FONTE: Arquivo do IVP. Carta do IVP para o GEVP, de 21 de Março de 1934.

Constata-se, assim, que o mercado mais débil era então o gaulês, situação que apenas começará a alterar-se com a assinatura do Tratado de Comércio Luso-Francês. De facto, vão multiplicar-se as queixas e os boicotes dos sindicatos franceses. A agravar este panorama, proliferavam os casos de exportadores que, violando a lei, colocavam naquele mercado os seus vinhos a preços inferiores aos que estavam estipulados, quando não procuravam mesmo exportar vinhos de fraca qualidade que, por várias ocasiões, foram interceptados pela fiscalização do Instituto do Vinho do Porto.

O papel disciplinador do IVP percebe-se assim como imprescindível. Mas salienta-se igualmente a sua impotência nos primeiros passos: a falta de estruturas de controlo e fiscalização, os escassos meios disponíveis e os vícios que vinham de trás explicam muitas das suas debilidades. Se da parte do comércio exportador há uma clara vontade de superintender no conjunto do sector, da parte produtiva há desconfianças seculares contra o comércio, estendendo-se agora ao IVP, que suspeitam de privilegiar os interesses dos exportadores.

A nova orgânica está longe de garantir as condições que permitam esbater estas desconfianças. E o triângulo corporativo vai defrontar-se, nos Anos Trinta, com um panorama complexo de inter-relações, muitas vezes conflituosas e que só a força de um regime totalitário permite encobrir ou atenuar. Assim, multiplicam-se os conflitos, as exposições, os protestos. A desconfiança decorria, sem dúvida, das tradições do negócio directo, muitas vezes concretizado sem regras e aproveitando situações cíclicas de aflição dos pequenos produtores, e agora também da dúvida que se ia instilando, com acusações recíprocas de favorecimento, entre a produção e o comércio.

3. A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL PRÉCORPORATIVA

A organização institucional do sector, nos inícios dos Anos Trinta, baseava-se

essencialmente na herança das reformas legislativas de 1907-8, com as alterações (pouco significativas) que a República lhe foi introduzindo.

Integravam esta organização a secção de vinhos da ACP – Associação Comercial do Porto, onde estavam inscritos (sem carácter obrigatório) os negociantes do vinho do Porto; a Comissão Agrícola e Comercial dos Vinhos do Douro, criada pela Lei de 18.09.1908 e que era composta por quatro representantes da Comissão de Viticultura da Região do Douro em representação dos viticultores, quatro representantes do Grémio dos Exportadores de Vinho do Porto e outros quatro membros indicados pelo Governo; havia ainda a Comissão Inspector da Exportação do Vinho do Porto, criada pelo Decreto de 16 de Maio de 1907⁹, a quem cabiam, entre outras, as funções de elaborar o registo dos exportadores e controlar e fiscalizar as suas contas correntes, proceder ao registo e à fiscalização dos armazéns dos exportadores, verificar a existência dos seus vinhos e passar certificados de procedência. Tratava-se, na essência, de um organismo com a função de regular o sector comercial e assumia já competências que mais tarde viriam a caber ao GEVP e ao IVP.

O sector produtivo estava organizado em torno da CVRD – Comissão de Viticultura da Região do Douro, criada pela Lei de 18 de Setembro de 1908, exclusivamente constituída por viticultores e sem dúvida a mais forte em termos de capacidade de intervenção, sobretudo a partir da legislação promulgada por Antão de Carvalho, quando ministro da Agricultura, em 1921. De facto, era à CVRD que competia distribuir, na região como em todo o Norte do país, o álcool e a aguardente importados, proceder ao registo dos produtores de vinho generoso, possuindo serviços públicos dotados de autonomia administrativa e financeira¹⁰ e podendo intervir (obviamente de forma restrita) tanto ao nível dos mercados (podia criar agências no país ou no estrangeiro e promover a propaganda nos mercados externos) como no apoio técnico e na fiscalização. Constituída apenas por produtores e sem qualquer elemento do Governo, dos comerciantes ou dos exportadores nos seus órgãos, a CVRD detinha mesmo assim importantes funções de auto-administração da região, estendendo a sua competência às áreas de Gaia, Porto e Leixões, de regulação e disciplina, na produção como no comércio.

⁹ Integrada pelo director da Alfândega do Porto e por dois funcionários; pelo Regulamento de 1918 a sua composição altera-se, mantendo-se a presidência do director da Alfândega, mas agora acompanhado dos presidentes da CVRD e da Comissão Agrícola e Comercial dos Vinhos do Douro, além dos dois funcionários; em 1921 conhece o seu formato final, mantendo-se a presidência do director da Alfândega, acompanhado dos presidentes da CVRD e do Grémio dos Exportadores e ficando apenas um funcionário.

¹⁰ A legislação de 1926, 1927 e 1928 foi sucessivamente ampliando as receitas da CVRD, através da cobrança de taxas e percentagens sobre multas (Decreto n.º 12.214, de 21-08-1926, Decreto 13.175, de 15-02-1927 e Decreto 15.159, de 09-03-1928). No entanto, era mesmo assim manifesta a incapacidade da CVRD, sobretudo para assistência financeira aos seus associados.

Em 1932, a CVRD detinha ainda os exclusivos da distribuição do álcool e da aguardente importados para toda a região Norte, possuía uma Câmara de Provadores e podia proibir a exportação de vinhos que não fossem aprovados pelos especialistas daquela Câmara. Controlava as existências mínimas e a limitação da capacidade de exportação. Com funções de regulação administrativa, sobretudo assentes na certificação e fiscalização, sem personalidade jurídica e de cariz monoprofissional (o que significava, na prática, não poder regulamentar a acção dos comerciantes, por não serem seus associados), os seus poderes estavam manietados pela impossibilidade de intervenção ao nível dos escoamentos da produção, da fixação dos preços ou do apoio financeiro aos seus associados.

O Decreto nº 12.007, de 31-07-1926, que cria o Entrepasto de Gaia, estabelece que seja a CVRD a responsável pela fiscalização e pela delimitação da sua área, embora com a cooperação da Associação Comercial do Porto. Porém, no ano seguinte e satisfazendo as reivindicações e os protestos dos exportadores que não reconheciam aos viticultores a necessária competência para exercerem a fiscalização, a legislação passa a contemplar a inclusão dos exportadores na administração do Entrepasto, retirando aos viticultores a participação exclusiva num órgão criado especificamente para eles. Além disso, a legislação impunha ainda o armazenamento em Gaia dos vinhos destinados ao comércio, o que significava, na prática, o fim da exportação directa do Douro.

A criação do Entrepasto, denominado «único e privativo dos vinhos do Douro, em Vila Nova de Gaia, destinado à armazenagem e exportação dos vinhos da Região Demarcada do Douro»¹¹, visava no seu espírito inicial impedir a existência, o trânsito, o comércio e a expedição de outros vinhos na área já então densamente ocupada pelos armazéns de vinho do Porto, na margem esquerda do Douro, em Vila Nova de Gaia. Mas havia ainda armazéns de vinho do Porto fora daquela área. Além disso, na área agora compreendida pelo Entrepasto, desenvolvia-se também o negócio de vinhos de pasto.

O Entrepasto deveria ser assim uma área restrita aos armazéns e estabelecimentos exportadores de vinhos generosos procedentes do Douro e, se nesse espaço houvesse armazéns e vinhos de outras procedências, deveria ser-lhes dado um prazo pela CVRD e pela Associação Comercial do Porto para se reconverterem ao negócio exclusivo dos vinhos do Douro. Como ultrapassar estas dificuldades?

A solução veio através da própria legislação, que assim foi procurando adaptar a intenção inicial à realidade, unificando procedimentos (Portaria de 3 de Janeiro de 1927), definindo a área do Entrepasto (Decreto nº 13.167, de 18 de Fevereiro de

¹¹ Artº 1º.

1927) e criando postos fiscais em Gaia para a guarnição da sua área (Portaria nº 4.876, de 26.04.1927). Alarga-se a função fiscalizadora, nomeadamente através dos Decretos nºs 15.297, de 30.03.1928 (corrigem-se ainda algumas disposições do Dec. 13.167), 15.574, de 13.06.1928 (que aprova o modelo de certificados de fiscalização de vinhos generosos do Douro) e 16.010, de 8 de Outubro do mesmo ano, que opera alterações nalgumas disposições dos Decretos nºs 12.007 e 13.167.

No ano seguinte surge o Decreto n. 16.330, de 8 de Janeiro de 1929, que autoriza o comércio de vinhos de pasto, dentro da área do Entreposto, às firmas que ao tempo da publicação do Decreto nº 12.007, «possuíssem instalações inamovíveis adequadas ao comércio de vinhos de pasto com uma capacidade não inferior a 1.000 pipas e àqueles que provassem ter realizado, nos seis anos imediatamente anteriores ao do referido decreto, uma exportação média anual, para o estrangeiro e de reexportação para consumo nacional, de 400.000 litros desses vinhos, pelo menos. No mesmo decreto imediatamente se consignavam medidas tendentes a garantir uma absoluta separação entre os vinhos do Porto e os de consumo»¹².

Porém, ao contrário do que seria de esperar, o Entreposto não veio pacificar as reclamações já então existentes e as fraudes haveriam de persistir.

4. A CRIAÇÃO DA FEDERAÇÃO SINDICAL DOS AGRICULTORES DO DOURO – «CASA DO DOURO»

Em 1932, os efeitos da crise internacional repercutiam-se na região duriense de forma particularmente activa. Sem meios para assistir financeiramente os seus associados, a CVRD via-se impotente para responder às múltiplas solicitações dos viticultores e às dificuldades decorrentes das quebras na exportação, da degradação dos preços, da falta de escoamento do vinho do produtor e da falta de estruturas de controlo tanto da produção como do comércio. A CVRD sentia-se incapaz perante a fragilidade organizativa dos próprios produtores, perante a desvalorização constante dos seus produtos e, consequentemente, das suas propriedades. E igualmente impotente para travar as fraudes e controlar o próprio mercado clandestino das aguardentes e das entradas de vinhos de outras regiões.

Impunha-se uma profunda reestruturação e as vozes durienses erguiam-se em coro de indignação, exigindo medidas rápidas e eficazes. A economia do vinho tinha de ser governada por quem sabia o que queria. Uma das soluções seria a de constituir sindicatos vitícolas de filiação obrigatória que se agrupariam numa

¹² SALGADO, Arménio – *Panorama económico do vinho do Porto na actualidade*. «Anais do I.V.P.». Porto: I.V.P., 1942, 2º vol., p. 307.

federação, capaz de organizar e disciplinar o sector vinhateiro, disciplinando a produção e o comércio, assegurando o escoamento e garantindo preços mínimos de aquisição.

Estas reivindicações vinham já de trás, quando em 1929 o «Movimento dos Paladinos», apoiado nos Sindicatos Agrícolas, nas Câmaras locais e na Comissão de Viticultura do Douro (presidida por Antão de Carvalho) apresentou um projecto de «Lei de Salvação do Douro»¹³. Dois anos depois, no decurso de uma visita de Nuno Simões¹⁴ ao Douro, Carlos Amorim (que virá logo depois a liderar o Sindicato Agrícola de Favaio) e outros «Paladinos» voltam a falar sobre o projecto de uma «Casa do Douro», como organização associativa dos durienses destinada a superar as dificuldades crescentes dos viticultores numa época marcadamente de crise. A eles se juntarão desde logo os Sindicatos Agrícolas de Barqueiros e de Santa Marta de Penaguião, desencadeando-se um movimento de esclarecimento e debates, para os quais são convidadas eminentes personalidades. Contudo, só virá a realizar-se uma única conferência, dadas as proibições do Administrador do Concelho de Alijó. De uma reunião prevista para fins de Dezembro de 1931, e igualmente proibida, resultou um documento subscrito pelos Sindicatos de Favaio, Barqueiros e Santa Marta de Penaguião, no qual se incumbia a Comissão de Defesa do Douro de elaborar um documento com as principais reivindicações a apresentar ao Governo¹⁵. Entretanto, são as próprias Câmaras Municipais que se associam ao movimento dos viticultores e se reúnem no Pinhão, em 22 de Março de 1932, a convite da Câmara de S. João da Pesqueira, com a presença de muitos viticultores, para reclamarem «a necessidade da sindicalização e da elaboração de um Estatuto de molde a solucionar não só o problema vitivinícola duriense como o das outras regiões»¹⁶.

De uma reunião na Régua efectuada em 2 de Junho, resulta a proposta para a criação de uma «Adega Regional do Douro», sediada na Régua mas com «instalações de fabrico e armazenagem em vários pontos da Região do Douro, podendo também adquirir armazéns no Entrepasto de Gaia»¹⁷.

¹³ PEREIRA, Gaspar Martins – *Casa do Douro*. In BARRETO, António (dir.) – «Dicionário de História de Portugal – Suplemento (1924-1974)», em vias de publicação.

¹⁴ Em 1919, Nuno Simões apresentara no Parlamento, elaborado em colaboração com Torcato Magalhães e outros «paladinos», um projecto que veio a materializar-se na Lei 881, de 16 de Setembro de 1919. Aí se previa já a instituição de um serviço de fiscalização do comércio dos vinhos do Porto, em Gaia, designado «Casa do Douro», com sede no Porto e sob a direcção da Comissão de Viticultura, a qual via nesta mesma lei contemplado o reforço dos seus poderes. Todavia, embora aprovada no Parlamento, esta Lei não chegou a ter execução (v. SALGADO, Arménio – o. c., p. 189).

¹⁵ AMORIM, Carlos – *Fundação da Casa do Douro (Subsídios para a sua História)*. Favaio: Adega Cooperativa de Favaio, 1991, p. 28-29. Ver ANEXO 1.

¹⁶ AMORIM, Carlos – o. c., p. 31.

¹⁷ Cit. por MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro*. Porto: GEHVID, 1996. (Cadernos da Revista Douro – Estudos & Documentos; nº 1) p. 20.

Em 17 de Julho deste ano (1932), um grupo de «Paladinos» integrado por figuras da região, com destaque para Júlio Vasques, Antão de Carvalho, Artur Pinto Ribeiro, Armando Amaral e Duarte Roboredo, que formavam a «Comissão de Defesa do Douro», após reunião efectuada no Pinhão, em 22 de Março anterior, enviou ao Governo (Salazar tomara posse em 6 desse mesmo mês) uma representação com críticas à CVRD e propondo já a criação de uma «Casa do Douro», a qual deveria ser «formada por um cartel, constituído por lavradores e negociantes, com a superior direcção do Estado, ao qual fosse confiada a fiscalização das aguardentes e dos vinhos de exportação, apresentando este como padrão de genuinidade e de bondade. (...) É a desvalorização dos vinhos que é preciso entravar por qualquer forma para obstar que na próxima vindima os vinhos do Douro possam descer mais, o que será a perda da região»¹⁸.

Em 31 de Julho foram aprovadas as bases da organização, numa reunião efectuada na Régua, onde se reclamava já a «sindicalização obrigatória dos viticultores durienses» na instituição que viesse a ser criada e cujas atribuições eram, entre outras, a de «promover as vendas junto do comércio exportador (e) evitar o aviltamento dos preços», bem como a fixação dos preços mínimos para os vinhos da região, responsabilizando-se ainda pelo «exclusivo fornecimento da aguardente para o benefício dos vinhos», garantindo «a genuinidade do produto e sua defesa» e promovendo a «propaganda e repressão de fraudes no País e no estrangeiro»¹⁹.

Em 21 de Agosto, num comício realizado em Alijó, Antão de Carvalho, Camilo Bernardes Pereira e José Joaquim da Costa Lima apresentam já as linhas essenciais do que deveria ser o projecto organizativo da viticultura da região, preconizando a criação de sindicatos de freguesia, agrupados em uniões concelhias, sob a cúpula de uma Federação Sindical dos Viticultores da Região do Douro, igualmente conhecida como «Casa do Douro», constituída por «produtores de vinho da respectiva zona demarcada, (...) proprietários, arrendatários ou parceiros»²⁰. Esta organização sindical deveria ser completamente autónoma face ao Estado e caberia à Federação assumir uma série de competências que lhe permitissem, de facto, coordenar e disciplinar a economia vinhateira, destacando-se:

- «1. Fixar as quantidades de vinhos que devem ser beneficiados em cada ano e autorizar a respectiva beneficiação;
2. Operar o escoamento anual dos vinhos não beneficiados;
Fixar anualmente os preços mínimos dos vinhos da respectiva colheita;

¹⁸ Excerto da «Representação», publicada n'A Região Duriense, de 24 de Julho de 1932.

¹⁹ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – o. c.

²⁰ Projecto de diploma apresentado ao Governo pela «Comissão de Defesa do Douro», em 21 de Agosto de 1932, publicado na Gazeta das Aldeias, de 4 de Setembro de 1932, e transcrito em AMORIM, Carlos – o. c., p. 33-52.

3. Adquirir e fornecer toda a aguardente necessária para a beneficiação e tratamento dos vinhos, bem como os artigos necessários à manutenção dos assalariados;
4. Promover as vendas dos vinhos regionais;
5. Organizar e executar o financiamento aos viticultores;
6. Exercer a fiscalização da produção e comércio de vinhos, de forma a garantir a sua genuinidade;
7. Proceder à propaganda e à repressão de fraudes no País e no estrangeiro;
8. Condicionar e fiscalizar as novas plantações e enxertias;
9. Fixar os salários mínimos dos operários de ambos os sexos por trabalhos agrícolas;
10. Criar caixas locais de previdência operária;
11. Fundar asilos, creches, maternidades, sanatórios e bolsas escolares para os operários e seus filhos, à medida que os fundos associativos o permitam»²¹.

O projecto, sem dúvida ousado, não poderia passar, como não passou, sem substanciais alterações. Os protestos do sector comercial não se fizeram esperar. Esta proposta de estatutos ia mesmo ao ponto de preconizar uma intervenção e um controlo determinante em todo o sector vinhateiro e atingia fortemente os interesses do comércio. A ACP logo protestou junto do Governo e este acabou por satisfazer algumas das reivindicações dos comerciantes, além de impor ainda uma forte tutela do Estado sobre a organização da Federação Sindical, sobretudo reservando para si a nomeação da Direcção e impondo um delegado do próprio Governo com direito a vetar todas as decisões quer da CD, quer das restantes organizações sindicais.

Para o comércio exportador não é admissível a criação «à custa dos seus sacrifícios, pelos desembolsos que terá de efectuar, de um fundo para propaganda e repressão de fraudes (...) que será administrado pela Casa do Douro»²², nem concorda que possa ser concedida à CD a prerrogativa de poder exportar directamente os seus vinhos. No dizer da ACP, isto violaria direitos adquiridos e não se podia ignorar o facto de ser no Porto e em Gaia que o vinho adquiria o seu nome «e sempre, em todos os tempos, foi Gaia ou Porto que lhe serviram de entreposto»²³. O comércio entendia as pretensões da CD como

²¹ Ibidem.

²² Excerto do texto da «Representação da ACP contra o Projecto de Estatutos da CD» (14-9-1932), transcrito por MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro*. p. 38- 42.

²³ «Segunda representação da ACP contra o projecto de estatutos da CD» (13-10-1932), transcrito por MOREIRA, Vital – o. c., p. 80-83.

tentativas de se imiscuir num sector que não lhe pertencia. A estas réplicas respondia, sempre, a CD com novas propostas e a polémica, acesa, durou mesmo para além da publicação do Decreto nº 21.883, de 18 de Novembro de 1932 que, finalmente, instituiu a Federação Sindical dos Viticultores da Região Demarcada do Douro («Casa do Douro»).

Nascia assim a primeira pedra do edifício institucional corporativo. A CD não lograra obter uma parte fundamental dos seus intentos (a possibilidade de comercialização e de exportação directa do Douro), via-se condicionada por uma forte participação da tutela estatal, com representantes do Governo presentes na Direcção e na Câmara Sindical, bem como na liderança da própria fiscalização. E a partir de 1940 o Governo passou mesmo a nomear, além do seu delegado, também o presidente e o vice-presidente da Direcção.

Mas pela primeira vez aparecia uma organização susceptível de pôr alguma ordem num sector carente de controlo e disciplina. E, não menos importante, os viticultores possuíam agora a sua própria organização, capaz de defender a qualidade e de contribuir para o controlo dos preços e do mercado. A região do Douro possuía, finalmente, um novo sistema de auto-regulação por que há tanto tempo se batia, capaz de limitar a produção, regular a oferta e a degradação dos preços, fixando preços mínimos para a compra ao lavrador, garantindo o escoamento dos vinhos que ficavam sem comprador, controlando o circuito da aguardente e proporcionando o crédito aos produtores.

Todavia, o carácter *sindical* da Federação, característico das organizações de produtores reunidos nos sindicatos vitícolas, desapareceu em 1935 (Decreto-Lei nº 24.948, de 10 de Janeiro de 1935), para dar lugar à Federação dos Viticultores da Região do Douro (FVRD), enquanto os sindicatos cederam o lugar aos *grémios de viticultores*, estes sim, adaptados já aos desígnios corporativos que tendiam a transformar a Casa do Douro numa organização de empresários e patrões. A Federação, como os grémios, eram agora definidos como *organismos corporativos* (artº. 4º). A Casa do Douro tornava-se uma *federação de grémios* de base concelhia (substituindo-se assim a anterior organização assente nas uniões concelhias e nos sindicatos de freguesia) e às funções de regulação e disciplina económica acresciam ainda as incumbências de regular e disciplinar as relações de trabalho. O Estado intervinha agora, de forma determinante, na escolha dos dirigentes da CD e esta, por sua vez, controlava os dirigentes dos grémios, tornando-os, na prática, dependentes daquela. Em suma, o autogoverno e a natureza associativa da CD saíam fortemente debilitados desta reestruturação e cada vez mais dependentes do poder todo poderoso do Estado corporativo.

Mesmo assim, o sistema não estava ainda totalmente adaptado aos desígnios corporativos. Os anos de 1939 e 1940 vêm promover um novo arranjo institucional que atinge a CD e os grémios, através dos diplomas que se sucedem: o

Decreto-Lei nº 30.248, de 30 de Dezembro de 1939, e o Decreto-Lei nº 30.407, de 30 de Abril de 1940. E no preâmbulo do Decreto nº 30.408, da mesma data do anterior, reconhece-se que «de facto, a lavoura não tivera até hoje no funcionamento efectivo da Casa do Douro aquela intervenção que não pode deixar de lhe competir. Haviam-lhe sido outorgados direitos tão latos que, por irem além do que as realidades do momento consentiam, nunca puderam objectivar-se em situações concretas. E não é isto de surpreender quando nos recordamos de que a Federação dos Vinicultores da Região do Douro se constituiu e recebeu o seu estatuto primitivo quando não estavam ainda lançados os lineamentos do sistema corporativo. Assim era quase certa e fatal a tendência para se procurar atingir imediatamente o que só poderia, em boa lógica, representar o termo final de uma evolução, lenta mas segura, realizada à medida que a lavoura fosse adquirindo a plena consciência dos seus interesses reais e assimilando as noções primárias da nova ordem económica e social.

Assim, deu-se o que não poderia deixar de dar-se: sucederam-se as situações transitórias, de autêntica suspensão do regime corporativo, e a organização viveu sob tutela, à margem de toda a participação da lavoura duriense, que nunca exerceu o seu direito teórico de autodirecção.

Pretendeu-se com a promulgação do decreto-lei nº 30.248 criar um sistema de justo equilíbrio em que se garanta aos produtores a representação a que têm pleno direito, sem prejuízo da posição que não pode deixar de ser reservada ao Estado, quando se trata de assegurar o funcionamento de uma organização de importância tão capital (...).

Mantinha-se e reforçava-se, pois, a forte intervenção estatal na gestão da CD e adequavam-se as suas incumbências às competências próprias de um organismo corporativo, e às funções entretanto transferidas para o Instituto do Vinho do Porto, pela sua lei orgânica (Decreto-Lei nº 26.914, de 22 de Agosto de 1936), com destaque para a perda da possibilidade de fixar os quantitativos do vinho a beneficiar bem como a determinação dos preços de compra dos vinhos, que agora competiam ao IVP. Também a celebração de contratos colectivos de trabalho passava para os grémios, a quem competia «ajustar com os organismos competentes contratos colectivos de trabalho, fazendo fiscalizar o cumprimento das respectivas disposições»²⁴.

As amplas funções de regulação do vinho do Porto, inicialmente cometidas à Casa do Douro, foram-se esbatendo lentamente, à medida que o regime corporativo se ia consolidando. Com a criação do IVP, o «mais importante organismo regulador do vinho do Porto»²⁵, a CD foi cedendo funções e

²⁴ Artº 9º, nº 7 do Decreto nº 30.408.

²⁵ MOREIRA, Vital – *Auto-regulação profissional e administração autónoma (a organização institucional*

competências, configurando um modelo institucional que perduraria, sem alterações significativas, até bem depois da queda do regime em 1974.

5. O GRÉMIO DOS EXPORTADORES DE VINHO DO PORTO (GEVP)

Antes de Abril de 1933, os comerciantes do sector estavam organizados na Associação Comercial do Porto, que os representava através da sua secção de vinhos. É verdade que já na Carta de Lei de 1908, no seu art. 23º, se previa a organização de um grémio de exportadores, intenção tornada obrigatória mais tarde, no Regulamento de 1921 (art. 50º). Porém, tal nunca veio a consumir-se.

Em 10 de Abril de 1933, através do Decreto nº 22.460, o Governo criava o Grémio dos Exportadores de Vinho do Porto, fundamentando-o com a necessidade de suprir as deficiências do comércio exportador:

«O conhecimento das dificuldades com que lutava o comércio de exportação, e que tão duramente se repercutiram na vida do produtor, força o Governo a promulgar algumas disposições no sentido de disciplinar a exportação e defender os preços.

A política cambial seguida após a queda da libra esterlina deveria, só por si, ter dado novo impulso à actividade da exportação. Quando, porém, era legítimo esperar que de todas estas circunstâncias favoráveis resultasse apreciável benefício para a produção e para o comércio do vinho do Porto, verificou-se apenas que os preços desciam, e quase sempre na razão directa das vantagens recebidas, quando não com diferenças superiores. (...)

Às crises periódicas que o Douro tem sofrido através dos tempos, há a juntar a que actualmente se faz sentir. Como outrora, as causas assentam menos em dificuldades momentâneas de colocação do que nas deficiências do comércio de exportação.

A resolução da crise depende, assim, da organização da exportação e das actividades que a exercem»²⁶.

Na verdade, havia razões para o Governo enviar este «puxão de orelhas». Como se verá mais adiante, as fraudes e os negócios ilegais irão persistir, só que agora submetidos a uma disciplina e a um controlo mais apertados, o que fará com que alguns comerciantes encetem, decididamente, um percurso mais linear.

A justificação para a imposição por Decreto desta organização dos comerciantes vem logo a seguir, quando se refere que «a livre associação nem sempre consegue modificar os defeitos individuais e que muitas vezes são estes que se

do vinho do Porto), 1º. Vol. (2 vols.), p. 954. Dissertação de Doutoramento em Direito apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1996. Texto policopiado.

²⁶ Introdução do Decreto nº 22.460, de 10 de Abril de 1933.

projectam na própria associação, quando com ela se não agravam». O Governo pretende, desta forma, defender as «actividades que exercem o comércio de exportação», orientando-o, condicionando-o e defendendo-o. Para esse fim, também na Direcção do GEVP tinha assento um delegado do Governo, com direito de veto sobre todas as decisões da Direcção ou da Assembleia Geral²⁷, e a primeira Direcção, bem como o primeiro presidente da Assembleia Geral, seriam nomeados pelo Governo para um mandato de dois anos.

Podiam ser sócios do GEVP produtores e comerciantes, devidamente registados e inscritos como exportadores no registo da Alfândega do Porto e desde que possuíssem e mantivessem «a existência permanente não inferior a 150.000 litros de vinhos generosos do Douro» nos seus armazéns do Entrepósito de Gaia, sendo classificados, para efeitos de votação, em três categorias conforme exercessem a actividade há mais de 50 anos, os que exportassem anualmente um mínimo de 1.000 pipas e os não compreendidos em qualquer das situações anteriores. Ficavam de fora, no entanto, os comerciantes que se dedicavam exclusivamente à venda no mercado interno²⁸, o que era praticamente insignificante, uma vez que esse mercado, mesmo assim relativamente pequeno, estava maioritariamente nas mãos dos exportadores. Na verdade, as condições impostas para admissão no Grémio, tais como a existência de reservas mínimas, possuir armazéns próprios e limitação das exportações em função dos stocks, não permitiam a inclusão de um leque alargado de comerciantes²⁹.

Os poderes do GEVP assentavam essencialmente na capacidade de estabelecer preços mínimos de venda de vinho do Porto, de exportar directamente e de sancionar os seus associados pelas fraudes cometidas. É nítida em toda a legislação, a intenção do Governo em não permitir ao GEVP a inclusão de pequenos comerciantes, e a partir do Decreto-Lei n° 24.085, de 29 de Junho de 1934, assume, de pleno direito, o carácter de «elemento primário da organização corporativa», significando com isso que além de exercer funções como organismo de regulação do comércio se assumia agora, também, como organização patronal para regular as relações de trabalho e poder negociar contratos colectivos com os sindicatos dos seus trabalhadores.

A Constituição de 11 de Abril de 1933, tal como o Estatuto do Trabalho Nacional, de 23 de Setembro do mesmo ano, forçaram a actualização do Decreto n° 22.460, de 10 de Abril de 1933, que criara o GEVP, por forma a permitir a adaptação daquele organismo do comércio aos novos princípios do corpora-

²⁷ O direito de veto do Delegado do Governo veio a ser inscrito apenas no Decreto - Lei n° 23.183, de 28 de Outubro de 1933.

²⁸ Pelo Decreto n° 23.184, de 28 de Outubro de 1933, estes comerciantes foram obrigados a registo especial no IVP.

²⁹ Ver MOREIRA, Vital – o. c., p. 938.

tivismo. O artigo 12º do Decreto-Lei nº 23.183, bem como o mesmo artigo do Decreto nº 23.184, ambos de 28 de Outubro de 1933, são claros quando afirmam que o GEVP «é uma *organização corporativa*, com sede no Porto, que goza de personalidade jurídica, exerce, nos termos da lei, funções de interesse público e representa e tutela legalmente os interesses de todas as entidades que, nos termos deste decreto e do seu regulamento, exerçam ou venham a exercer o comércio de exportação de vinho do Porto».

Inequívoca, pois, a intenção tutelar tão cara aos corporativistas!

O GEVP iria durar cerca de meio século, vindo a ser extinto pelo Decreto-Lei nº 443/74, de 12 de Setembro. Mas os exportadores reorganizaram-se logo depois, através da criação da Associação dos Exportadores de Vinho do Porto (AEVP).

6. O INSTITUTO DO VINHO DO PORTO

No mesmo dia em que era publicado o Decreto criador do Grémio de Exportadores, o *Diário do Governo* publicava igualmente o Decreto nº 22.461³⁰ que criava o Instituto de Vinho do Porto, organismo estatal encarregado de coordenar o sector do vinho do Porto, a que vieram mais tarde juntar-se diversos outros formando um conjunto de institutos de coordenação económica regulados pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei nº 26.757, de 8 de Julho de 1936.

«Artigo 1º – É criado o Instituto do Vinho do Porto, instituição oficial com sede no Porto.

§ único. O funcionamento e a administração do Instituto são autónomos.

Art. 2º – O Instituto do Vinho do Porto tem por fim:

- a) Fiscalizar, coordenar e orientar a produção e o comércio do vinho do Porto, em directa colaboração com a «Casa do Douro» e o Grémio dos Exportadores de Vinho do Porto;
- b) Propor ao Governo as alterações que julgar convenientes nas actuais zonas demarcadas da região do Douro, tendo em atenção a qualidade dos mostos, e bem assim as modificações que forem jugadas necessárias na actual zona fiscal do entreposto em Gaia;
- c) Estudar as castas de vides que mais convêm à região para a produção de vinhos generosos e de consumo;

³⁰ De 10 de Abril de 1933.

- d) Estudar os aperfeiçoamentos a introduzir nos métodos de fabrico e de preparação do vinho, propondo as modificações julgadas convenientes;
- e) Passar «certificados de origem» e «certificados de origem e qualidade» e boletins de análise para efeito de exportação;
- f) Limitar e proibir a exportação de vinho do Porto segundo as exigências do mercado ou quando o aconselhem o interesse e a defesa da marca;
- g) Combater por todas as formas as fraudes nos mercados externos, quer no que se refere a qualidade, quer no que respeite a designações;
- h) Defender em todos os mercados o prestígio do nome do vinho do Porto;
- i) Fazer a propaganda e a expansão do vinho do Porto nos mercados externos, aproveitando as Casas de Portugal, ou criando delegações próprias onde for julgado necessário;
- j) Estabelecer entrepostos nos países estrangeiros para efeito de engarrafamento e garantia de qualidade.»

Ao IVP cabiam, pois, as tarefas de coordenar a produção e o comércio, controlar a qualidade e certificar o produto, fiscalizar os seus circuitos, promover a imagem interna e externa do vinho do Porto, combater as fraudes no interior do país e nos mercados externos, velando pela manutenção do seu prestígio. Algumas das suas funções constituíam uma herança directa das que anteriormente estavam cometidas à Comissão de Viticultura, entretanto extinta, bem como a da fiscalização da exportação, anteriormente atribuída à Casa do Douro³¹.

Os amplos poderes de que estava investido esbarraram, de início, contra as limitações próprias de um órgão que estava a despontar, mas sobretudo contra a muralha de vícios instalados que obrigaram a medidas por vezes bem difíceis de assumir. Era o caso, por exemplo, das contínuas denúncias de fraudes cometidas, em Portugal como no estrangeiro; do controlo dos preços nos mercados externos, sobretudo em França, de onde chegavam contínuas queixas contra exportadores que ali colocavam os seus produtos a preços inferiores aos tabelados; dos desembarques de vinhos do Sul no entreposto de Gaia ou do contrabando de aguardente que frequentemente eram denunciados pelos produtores durienses. A juntar a tudo isto eram constantes as acusações ao IVP de favorecimento das políticas do GEVP, em detrimento da Casa do Douro e dos interesses dos produtores da região.

³¹ Cf. MOREIRA, Vital – o. c., p. 939.

Um quadro de pessoal reduzido, a falta de instalações e a precariedade dos laboratórios do IVP impediam-no de actuar de forma mais eficaz. Mesmo assim, a primeira década de funcionamento do Instituto assume um saldo globalmente positivo, tendo em conta o contexto de crise em que aparece e se desenvolve.

Os serviços organizavam-se numa Secretaria e em 3 Divisões, cabendo à Primeira Divisão a elaboração de estudos científicos, experimentais e de orientação técnica, superintendendo na Estação Vitivinícola do Douro e nos laboratórios, subordinando-se em termos administrativos e técnicos à Direcção Geral dos Serviços Agrícolas do Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura; a Segunda Divisão incluía o Serviço de Fiscalização, a Câmara dos Provedores e os Armazéns Gerais; quanto à Terceira Divisão, competiam-lhe os estudos económicos e serviços externos de publicidade e expansão, de repressão de fraudes e entrepostos. Os chefes das 1ª e 2ª Divisões eram directamente nomeados pelo Ministro (Art. 13º).

A orientação do Instituto incumbia à Comissão de Superintendência, presidida pelo Director do Instituto, e era ainda composta pelo presidente em exercício da Associação Comercial do Porto, pelo presidente da Câmara Sindical da «Casa do Douro», pelo presidente da Direcção da CD, pelo presidente da Direcção do GEVP, por dois representantes da produção indicados pela Câmara Sindical da CD e por dois representantes do comércio de exportação indicados pela Assembleia Geral do GEVP, num total de nove elementos, os quais elegiam entre si o vice-presidente e o secretário.

À Comissão de Superintendência competia, entre outros aspectos, tomar as resoluções que julgasse necessárias à completa realização dos fins do IVP, aprovar os regulamentos internos propostos pela Direcção, apreciar as reclamações apresentadas pelos produtores e comerciantes, aprovar o relatório da Direcção e as contas de gerência, elaborar os orçamentos anuais e apresentar ao Governo propostas e estudos relacionados com o sector.

O outro órgão era, obviamente, a Direcção, composta por um presidente e dois adjuntos, todos de nomeação ministerial. Sendo um órgão executivo por excelência, a sua acção estava, contudo, muito limitada pela Comissão de Superintendência.

No Decreto que cria o Grémio dos Exportadores do Vinho do Porto³², prevêem-se taxas que constituem receitas para o Grémio. Consequentemente, este pagará ao I.V.P. uma quota anual de 1\$00 por hectolitro ou \$01 por garrafa, como se estabelece no art. 41º do mesmo Decreto e no art. 42º do Decreto 23.184³³ que veio substituir o anterior.

³² Alínea 3 do Art. 40º, do Decreto 22.460, de 10 de Abril de 1933.

³³ De 28 de Outubro de 1933.

O IVP vai viver durante os primeiros três anos à custa exclusiva das receitas apuradas pelos impostos sobre os vinhos e a luta travada pelos dois primeiros presidentes, Ricardo Spratley e Costa Lima, vai no sentido de sensibilizar o Ministro para a inclusão de uma verba no Orçamento do Estado destinada ao Instituto, tal como estava previsto na Lei Orgânica³⁴. Todavia, tal pretensão foi sendo sistematicamente recusada e só em Dezembro de 1935, numa reunião havida entre Costa Lima e o Ministro, este se compromete a reconhecer o Instituto como organismo oficial inserido no seu ministério e que a verba destinada ao Instituto seria inscrita no Orçamento como subsídio. No entanto, não poderia fazê-lo no Orçamento de Estado para 1936, dado que a decisão só agora fora tomada³⁵.

Dotado, assim, de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira o seu orçamento carecia, entretanto, da aprovação ministerial.

A organização corporativa do sector criava mecanismos de regulação verdadeiramente novos e em larga medida interdependentes, coagindo, pelo menos teoricamente, a um diálogo permanente entre os diversos agentes. Tais mecanismos permitiam agora um apertado controlo da produção evitando a degradação dos preços e racionalizando a oferta, garantindo o escoamento dos excedentes, obrigando ao controlo permanente dos stocks dos exportadores, à fixação de preços mínimos de compra na produção e de venda nos mercados externos, a um maior controlo dos circuitos do sector, contribuindo para uma maior estabilidade dos mercados e para uma fiscalização mais estrita das fraudes e da própria especulação, ao mesmo tempo que certificava oficialmente a genuinidade do produto.

O triângulo corporativo dava os primeiros passos na senda do diálogo entre produtores e comerciantes e desbravava o terreno que visava impedir a fabricação fraudulenta de vinhos com matérias-primas de regiões estranhas ao Douro. A fixação dos quantitativos a produzir e a beneficiar, bem como as diversas proibições que impediam a exportação pela barra do Douro e pelo porto de Leixões de vinhos não procedentes do Douro, ou a proibição de beneficiação a norte do Vouga de vinhos que não fossem do Douro, os quais, mesmo que generosos, não poderiam transitar para norte daquela linha, todas estas medidas se constituíam como alicerces de um vasto edifício legal que tinha como objectivo superior a defesa da denominação de origem do vinho do Porto.

E, pela primeira vez, comerciantes e produtores se organizavam directamente nos seus órgãos profissionais, que se auto-regulavam e se auto-disciplinavam, tendo o IVP, organismo estatal teoricamente independente como garante do

³⁴ Art. 21º do Decreto - Lei 22.461, de 10 de Abril de 1933.

³⁵ Arquivo do IVP. Actas da Comissão de Superintendência, nº 2, Acta de 19 de Dezembro de 1935, p. 5.

equilíbrio e dos direitos entre agentes cujos objectivos deviam ser complementares mas que, na prática, viviam a querela dos interesses antagónicos.

Se nos primeiros anos os poderes de regulação e de intervenção se mantiveram maioritariamente na Casa do Douro, enquanto o papel do GEVP quase se limitou à fixação dos preços mínimos para exportação, lentamente o IVP foi aplainando as condições que lhe permitiriam, com a nova lei orgânica (Decreto-Lei nº 26.914, de 22 de Agosto de 1936), assumir um maior protagonismo regulador e interventivo, passando para o controlo estatal muitas das competências antes detidas pela CD. Assim, decorrente da nova lei, o IVP passa a assumir agora um mais apertado controlo sobre o comércio, deixando para a Casa do Douro a regulação sobre o sector produtivo³⁶.

Era o Estado a reforçar o seu poder e o seu protagonismo, conferindo ao IVP novas competências, tais como a responsabilidade de estabelecer o quantitativo dos mostos a beneficiar em cada vindima, bem como a fixação do preço que a CD deveria pagar pelos mostos, além da responsabilidade na fixação da quantidade de aguardente em poder da CD, e que o comércio exportador teria obrigatoriamente que adquirir para beneficiar os vinhos. A aguardente da CD era então mais cara que a proveniente de outras regiões, em virtude de ser produzida a partir da queima de vinhos excedentários do Douro, já de si com custos de produção mais elevados que os vinhos do Sul. Esta obrigatoriedade constituía, assim, uma forma de satisfazer o escoamento da aguardente, como compensação da obrigação que a CD tinha de escoar a produção de vinhos de pasto, os quais, não sendo vendidos, teriam de destinar-se à queima. Outra das funções do IVP, de resto assumida desde o momento da sua criação, era a da fiscalização e do controlo sobre a circulação de vinhos no e para o Entrepasto de Gaia e para a exportação, ao mesmo tempo que lhe cabia a verificação da qualidade, através das provas, das análises laboratoriais, e da certificação do produto.

A lei orgânica de 1936, concretizando o espírito já enunciado no Decreto-Lei nº 26.757, de 8 de Julho de 1936³⁷, transforma o IVP de «organismo oficial, que funcionará com a colaboração técnica e financeira do Estado» em «organismo de coordenação económica com funções oficiais», isto é, reforça a sua «governamentalização», atribuindo-lhe a tarefa de «coordenar a acção dos organismos corporativos da produção e do comércio de vinhos do Porto (Federação dos Viticultores da Região do Douro – Casa do Douro e Grémio dos Exportadores de Vinho do Porto – GEVP) tendo em vista os seus objectivos e os fins superiores da organização corporativa, expressos no Estatuto do Trabalho Nacional».

³⁶ Cf. MOREIRA, Vital – o. c., p. 941-942.

³⁷ Diploma que definia o estatuto geral dos organismos de coordenação económica.

Com efeito, no diploma de 1933, a Direcção era nomeada pelo Ministro e formada por três elementos, sendo que «a nomeação de um dos adjuntos (deveria) recair num produtor da região demarcada do Douro e a do outro num comerciante de vinho do Porto inscrito no respectivo Grémio dos Exportadores», isto é, tratava-se de facto de elementos indicados por aqueles organismos profissionais³⁸. Agora, com o novo figurino, a Direcção é composta ainda por três pessoas, mas que são, na essência, «funcionários» do Governo e que não carecem de possuir quaisquer ligações profissionais ao sector. A Comissão de Superintendência, que na primeira lei orgânica constituía um órgão deliberativo e era composta por representantes das várias instituições ligadas ao sector (GEVP, CD, Associação Comercial do Porto, o director da Alfândega do Porto e o presidente do IVP), deixa de existir, sendo substituída por um Conselho Geral, de carácter eminentemente consultivo, presidido pelo presidente da Direcção do IVP (que tinha direito de veto sobre as deliberações do Conselho), acompanhado pelos seus adjuntos, e ainda integrado pelo director da Alfândega do Porto e «duas individualidades de reconhecido prestígio e competência profissional na economia do vinho do Porto»³⁹. Compunham ainda este órgão deliberativo os presidentes das Direcções da Casa do Douro e do GEVP e os delegados do Governo nestas duas últimas instituições.

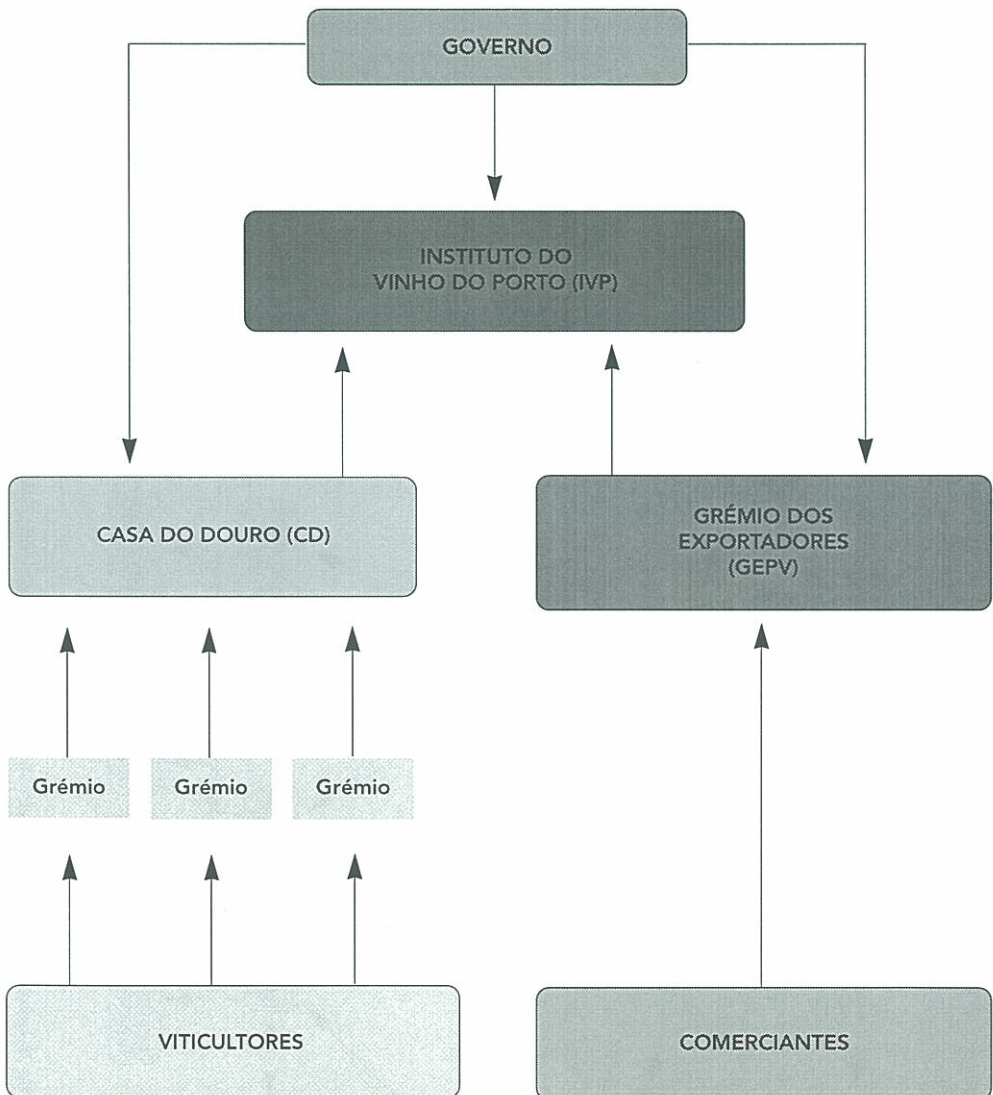
A estatização do IVP irá, de resto, prosseguir de forma cada vez mais acentuada, levando Costa Lima a um primeiro alerta, em 1954, e mesmo à demissão, já em 1958, confessando a sua mágoa por ver que «de organismo tutelar, o Instituto estava-se transformando em organismo tutelado contrariamente à sua orgânica e aos interesses que lhe estão afectos e lhe cumpre defender»⁴⁰.

³⁸ Decreto - Lei nº 22.461, de 10 de Abril de 1933.

³⁹ O GEVP ficava assim, na prática, com três representantes, sendo um de nomeação directa e os restantes dois «de reconhecido mérito», o que motivou um protesto da CD, já em 1948, mas que não foi levado em conta pelo Governo. É que, apesar de na revisão de 1940 do estatuto da CD se prever também a inclusão no Conselho Geral do IVP do presidente do Conselho Geral da CD, os membros da Casa do Douro ali representados eram todos de nomeação governamental e nenhum escolhido pelos viticultores durienses (Cf. Vital Moreira – o. c., p. 955 e n. 123).

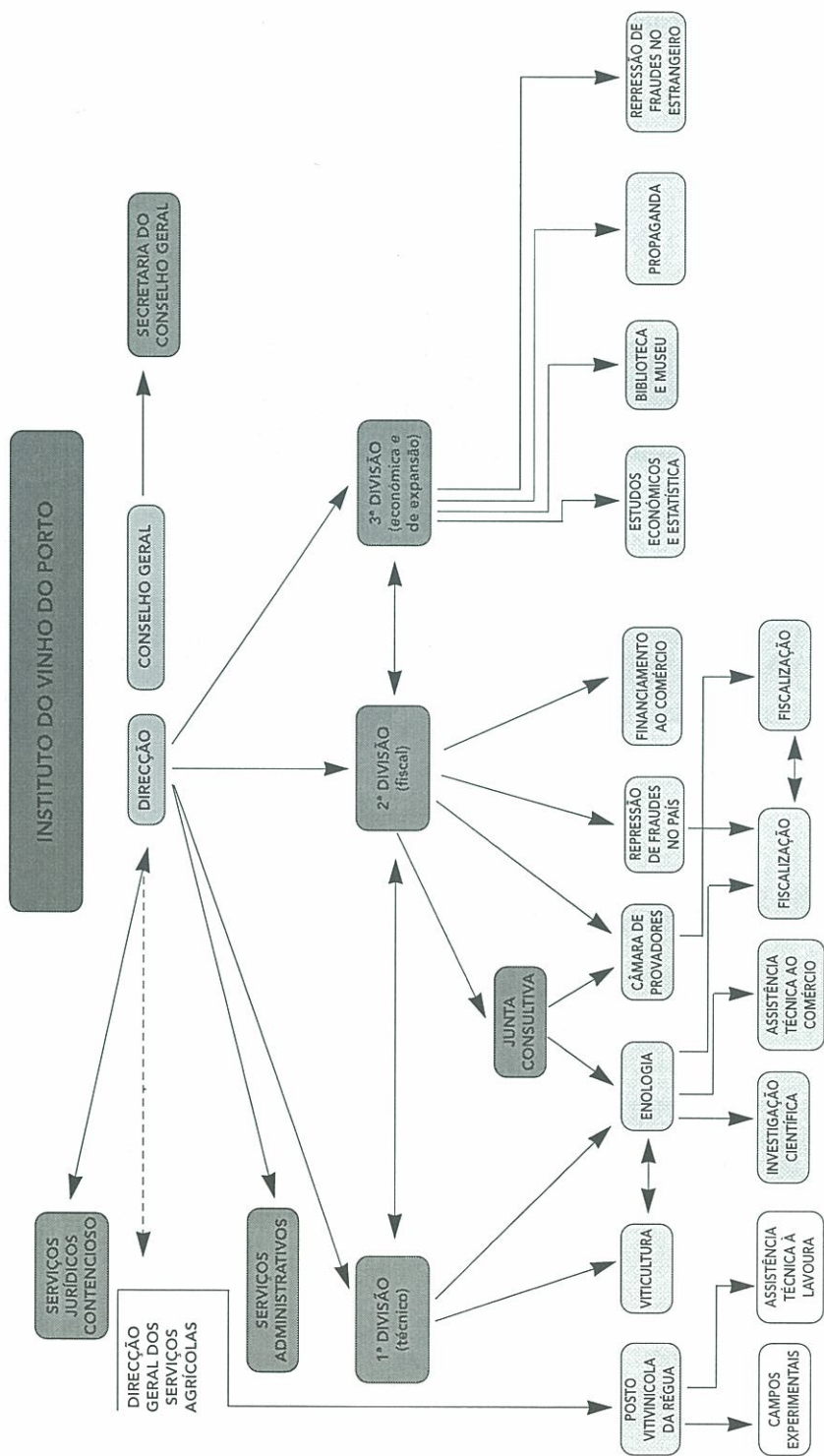
⁴⁰ No XXV Aniversário da criação do Instituto do Vinho do Porto. Porto: IVP [1958], p. 9-10.

Organização Corporativa do Vinho do Porto



(Adaptação livre do esquema incluído em MOREIRA, VITAL – *Auto-regulação e administração autónoma...*, 1º vol., p. 995)

A organização do IVP após a nova lei orgânica (Decreto-lei nº 26.914, de 22 de Agosto de 1936)



FONTE: A Comemoração do X Aniversário do Instituto do Vinho do Porto. Porto: I.V.P., [1943], p. 18

2. OS PRIMEIROS PASSOS DO IVP

1. Acta do «Auto de Posse» da Direcção

«Aos nove dias do mês de Junho de mil novecentos e trinta e três, no edifício próprio da Associação Comercial do Porto, «Palácio da Bolsa», à rua de Ferreira Borges, desta cidade, onde se achava presente Sua Excelência o Ministro do Comércio, Indústria e Agricultura, Eng. Sebastião Garcia Ramires, compareceram pelas 15 horas e meia os Snrs. Dr. Aleixo Guerra, médico, e Sebastião de Calheiros e Meneses da Silveira, ambos proprietários e vicultores da região Duriense e como tal dela representantes na Comissão de Superintendência constante do artigo 14 do decreto nº 22461; Carlos Alberto Guimarães Lello, da Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão, Lda., e Reginaldo M. Cobb, da firma Cockburn, Smithes & Companhia, Limitada, como representantes do comércio exportador do Vinho do Porto, junto da referida comissão. Compareceram mais os Snrs. Ricardo Spratley, proprietário, Dr. Mário Bernardes Pereira, médico, e Jorge de Viterbo Ferreira, proprietário, o primeiro como Director e os seguintes como adjuntos da Direcção, do Instituto do Vinho do Porto, acumulando o Snr. Ricardo Spratley o cargo com que é investido com o de chefe da terceira divisão dos serviços do referido Instituto, a fim de tomarem posse dos referidos cargos para que foram nomeados pelas portarias de 4 de Maio de 1933 publicadas no Diário do Governo número 130, IIª série de 7 de Junho de 1933, anotadas pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1933, aos quais se deu a mencionada posse depois de haverem declarado pela sua honra guardar fidelidade às Instituições e acatar as Leis da República, bem servindo os ditos lugares. Também compareceram os Snrs. Engenheiros Agrónomos José Joaquim da Costa Lima e Álvaro da Rocha Cabral, nomeados respectivamente chefes da Primeira e Segunda Divisões dos Serviços do I.V.P., conforme a portaria de 2 de Maio de 1933, publicada no Diário do Governo acima mencionado. João Ribeiro Wandschneider de Faria Mesquita chefe dos serviços de Secretaria e João Carlos Guedes, Presidente da Câmara de Provadores Oficiais, conforme o parágrafo terceiro do artigo nono, segundo as portarias de 4 de Maio de 1933, publicadas no mesmo Diário do Governo acima referido, os quais proferiram o mesmo compromisso de honra, lavrando-se o presente termo de posse, que João Ribeiro Wandschneider de Faria Mesquita escreveu e subscreve, digo, que eu Engenheiro Augusto Cancellia de Abreu, Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro do Comércio Indústria e Agricultura li e subscrevo.

Porto e sede da Associação Comercial do Porto, 9 de Junho de 1933

Sebastião Garcia Ramires, Aleixo Guerra, Sebastião de Calheiros e Menezes da Silveira, Carlos Alberto Guimarães Lello, Reginaldo M. Cobb, Ricardo Spratley, Mário Bernardes Pereira, Jorge de Viterbo Ferreira, José Joaquim da Costa Lima, Álvaro da Rocha Cabral, João Ribeiro Wandschneider de Faria

Mesquita, João Carlos Guedes, Augusto Cancellia de Abreu, Herculano (Jorge?) Ferreira⁴¹, António Cálem»⁴².

Como se infere da acta atrás transcrita, há ainda um equilíbrio de representação entre exportadores e viticultores, realidade que irá alterar-se mais tarde em favor do sector comercial e que, naturalmente, suscitará apreensões no sector produtivo.

2. A PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRECÇÃO

Três dias depois, pelas 21,30 horas de uma segunda-feira, reunia já a Direcção na residência particular do seu Presidente, Ricardo Spratley, acompanhado dos vice-presidentes, Dr. Mário Bernardes Pereira e Jorge Viterbo Ferreira, e também do chefe de Secretaria, João Ribeiro Wandschneider de Faria e Mesquita⁴³. Mas esta não fora a primeira reunião, pese embora o facto de se terem passado apenas 3 dias desde a tomada de posse. É que, nessa mesma noite de 9 de Junho, já a Direcção houvera reunido com o Eng. Costa Lima, traçando as «linhas gerais da actuação deste funcionário e dos seus subordinados», ao mesmo tempo que se tomavam já algumas decisões que esta reunião sancionaria. Entretanto, no sábado anterior, dia 10, já Spratley reunira com o chefe da 2ª. Divisão, Eng. Rocha Cabral, para que este se apresentasse na Régua a fim de adaptar os serviços de fiscalização do Douro às disposições do Decreto 22.461, e elaborasse um relatório alvitando já as alterações que considerasse urgentes. Outra das medidas já assumidas consistira na visita efectuada na manhã deste dia 12, aos serviços de fiscalização de Gaia para contacto com o pessoal.

O Presidente informou ainda sobre a conversa havida com o Dr. Aleixo Guerra e Sebastião Calheiros, a fim de se marcar a primeira reunião da Comissão de Superintendência. Uma vez que Ricardo Spratley tinha de deslocar-se a Lisboa para uma reunião do Conselho Superior de Viticultura e Aleixo Guerra iria deslocar-se também ao Alto Douro, a reunião da referida Comissão seria convocada para Julho seguinte.

Quanto à questão (provavelmente) primacial, a Sede, o presidente informou ter já realizado algumas diligências e nesse sentido ia a visita que efectuariam no dia seguinte às instalações do antigo Banco Comercial do Porto, na Rua Ferreira Borges, com vista à sua adaptação para sede do Instituto. Sabe-se, pela Acta nº 4, de 26 de Junho de 1933, que a reunião então efectuada se realizou já no Palácio

⁴¹ A assinatura não é muito clara e a dúvida resulta ainda de não constar na Acta a referência ao nome.

⁴² Arquivo do IVP. Actas da Direcção, Acta nº 1, p. 1 e 1v.

da Bolsa, por cedência da Associação Comercial do Porto, uma vez que o espaço para a Sede estava ainda por definir. Embora o edifício do antigo Banco Comercial do Porto fosse de excelente construção e espaçoso, eram necessárias obras de reparação e de adaptação que montavam, segundo a vistoria realizada pelo Eng. Canavarro de Moraes, a 190 contos e, como o valor do edifício andaria pelos 458 contos, o custo global ascenderia aos 650 contos. No entanto, a Direcção do Banco Comercial pedia pelo imóvel a quantia de 700 contos. Para Ricardo Spratley este era um custo exagerado, tanto mais que, com essa quantia, era possível construir um edifício de raiz e já apropriado às exigências do IVP⁴⁴. Aleixo Guerra, depois de tecer elogios às «altas qualidades» de Spratley para o desempenho do cargo, não deixa de alertar para a hipótese, encarada por Spratley, da compra do edifício com o produto do imposto, opção que lhe parece errada porquanto essas receitas deveriam ser exclusivamente canalizadas para a propaganda do vinho do Porto em ordem a promover a expansão do produto. Esta posição viria mesmo a ser secundada pelos vários componentes da Comissão. Sabe-se que Spratley terá dirigido uma carta ao Ministro da tutela e que este teria aprovado a compra, através de um ofício⁴⁵. A instalação no actual edifício teria ocorrido antes de 10 de Julho, altura em que se realiza, já na nova sede, uma reunião da Comissão de Superintendência⁴⁶.

Entretanto, era dado conhecimento de uma carta de felicitações dirigida a Spratley por Denys Grant, representante de uma firma inglesa de filmes publicitários. Grant aproveitava desde logo a oportunidade para oferecer os seus préstimos, mas Jorge Ferreira contrapõe com a informação sobre um filme que seria rodado no Outono próximo, no Douro, por iniciativa da Casa de Portugal em Paris, não havendo assim necessidade de aceitar esta «oferta». Mas as ofertas publicitárias não se ficavam por aqui. De Londres chegam duas cartas, com datas de 5 e 31 de Maio, emitidas pela «*The Port Wine Trade Association*»⁴⁷ e oferecendo-se para colaborar na «propaganda e defesa dos interesses do Vinho do Porto», propondo-se encetar uma campanha publicitária. Na reunião posterior, de 19 de Junho, a Direcção mandou o seu Presidente para reunir com aquela empresa, na sequência da visita que iria efectuar a Londres.

A Acta que vimos seguindo, refere-se mais adiante ao Congresso Antiproi-

⁴³ Actas da Direcção, Acta n.º 1 p. 2-3v.

⁴⁴ Actas da Comissão de Superintendência, n.º 1, Acta de 12 de Julho de 1933, p. 2v.

⁴⁵ Não conseguimos encontrar este ofício no Arquivo do IVP.

⁴⁶ V. Actas da Comissão de Superintendência, n.º 1, de 12 de Março de 1934, p.14v., e de 10 de Julho de 1935, p. 25v.

⁴⁷ Resultante da transformação da antiga Associação dos Exportadores Britânicos, englobava os exportadores e negociantes de vinho do Porto, tanto portugueses como ingleses, tendo mesmo admitido como cooperador da Direcção, António Mendonça, gerente da Casa de Portugal em Londres. V. Livro de Actas da Comissão de Superintendência, n.º 1, p. 2.

bicionista que deveria realizar-se em Londres em 27 e 28 deste mesmo mês de Junho. A Direcção acorda na necessidade de marcar a sua presença neste Congresso, delegando a tarefa no Presidente, o qual, de passagem por Paris, reuniria com os dirigentes da Casa de Portugal. Deveria igualmente aproveitar a oportunidade para passar por Antuérpia e reunir com «as entidades que virão a constituir a futura Casa de Portugal nessa cidade, constituição essa já decretada, procurando assim assentar num plano geral de propaganda e repressão de fraude».

A deslocação do Presidente e do Eng. Costa Lima a Lisboa para a reunião do Conselho Superior de Viticultura deveria ser ainda aproveitada para discutirem com o Ministro sobre a possibilidade de se inserir no próximo Orçamento Geral do Estado a verba necessária para a instalação dos Laboratórios. No entanto, esta pretensão viria a ser inviabilizada pelo facto de ter dado entrada demasiado tarde e assim não ser já possível incluí-la no Orçamento de 1933/34, conforme teria informado o próprio Ministro⁴⁸.

A Direcção decidiu ainda que doravante as reuniões ordinárias deste órgão se efectuassem todas as semanas, às quartas-feiras.

3. AS PRIORIDADES DA DIRECÇÃO: A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO IVP

Organizar os serviços, estabelecer relações regulares com os parceiros do sector, controlar a qualidade do vinho do Porto e dinamizar a sua propaganda, constituíram desde logo as grandes prioridades da Direcção. É o que se constata da leitura das Actas do primeiro meio ano de mandato. É de inteira justiça salientar aqui o notável contributo do então Chefe da 1ª Divisão, o Eng. Agrónomo José Joaquim da Costa Lima, futuro Presidente do IVP, já então um dinâmico responsável pelos passos decisivos que o Instituto encetou nos seus primeiros tempos. Incumbido de estudar a organização da 1ª Divisão, apresenta uma proposta, que viria a ser aprovada⁴⁹, e que previa nomeadamente:

1. A Divisão seria partida em 2 secções, sendo a primeira de «Trabalhos de Estudo Cultural e de Assistência Técnica na Região do Douro», sediada na Régua e submetida à chefia da Estação Vitivinícola do Douro; a segunda seria de «Estudos Enológicos e Laboratoriais», sediada no Porto, nas instalações do IVP.

⁴⁸ V. Actas da Direcção, Acta nº 7, de 05 de Julho de 1933.

⁴⁹ Actas da Direcção, Acta nº 2, de 17 de Junho de 1933.

2. O pessoal já existente no Douro ficaria assim afecto à 1ª Secção, necessitando-se apenas da contratação de 2 analistas, 2 preparadores e de 1 servente para a 2ª Secção. Esta contratação importaria num montante anual de encargos de 51.036\$00, a suportar pelo Estado.

Enquanto se procurava ultimar as diligências com vista à instalação do IVP no antigo edifício do Banco, decidiu-se solicitar à Direcção da Associação Comercial do Porto a cedência de duas dependências no Palácio da Bolsa, para ali instalar os serviços da 3ª Divisão e da Secretaria⁵⁰.

4. AS RELAÇÕES COM OS PARCEIROS DO SECTOR

4.1. A sintonia com o Grémio

O Grémio dos Exportadores de Vinho do Porto (GEVP), carente de instalações próprias, mostrou-se interessado em instalar a sua sede no mesmo edifício do IVP. Ricardo Spratley não estava muito receptivo à ideia, tanto mais que teria de colocar a questão à Comissão de Superintendência. Mesmo assim decidiu ouvir os seus pares. Mário Bernardes Pereira, eivado de uma visão mais «centralista», não só concordava como acrescentava ainda as vantagens de incluir no mesmo edifício a Casa do Douro, embora – naturalmente – com espaços separados e serviços autónomos. Jorge Ferreira avançou no mesmo sentido, afirmando não ver inconvenientes, bem pelo contrário, «pois ficariam assim centralizadas todas as secções respeitantes aos interesses mútuos da lavoura e dos Exportadores (...), entre os quais e embora com a autonomia que a lei lhes confere, tem que haver uma inteira e frequente colaboração para que se alcancem os fins que a legislação em vigor tem em vista»⁵¹.

O Presidente alertou de novo para os inconvenientes, nomeadamente para a possibilidade de, havendo qualquer perturbação nas reuniões do Grémio, tal poder vir a ser interpretado como tendo-se verificado no Instituto. O Dr. Mário Bernardes Pereira aceitou esta preocupação e alterou a sua posição, mas Jorge Ferreira manteve a sua postura. Assim, entendeu-se preferível auscultar a Comissão de Superintendência para se tomar uma decisão mais consensual.

A questão volta a ser discutida dois dias depois⁵², tendo sido apresentada por Jorge Ferreira, que informa da conversa havida com o Presidente do Grémio e do pedido deste para uma reunião conjunta. Spratley discorda, mas afirma que se tal

⁵⁰ Actas da Direcção, Acta nº 3, de 19 de Junho de 1933.

⁵¹ Actas da Direcção, Acta nº 2, de 17 de Junho de 1933.

⁵² Actas da Direcção, Acta nº 3, de 19 de Junho de 1933.

vier a ser aceite, não se oporá, salientando apenas que gostaria que a sua posição ficasse exarada em Acta. Bernardes Pereira, após ouvir Jorge Ferreira, inflecte a sua opinião e justifica que, «considerando a possibilidade da instalação de uma delegação da Casa do Douro na sede do Instituto, dali só poderiam resultar vantagens que se traduziriam muito principalmente na centralização de todos os serviços no mesmo edifício, tanto mais que o Instituto era, pelo próprio espírito do Decreto que o criou, o orientador dos dois organismos acessórios, Grémio e Casa do Douro, e por esta forma melhor poderia dar execução aos fins para que foi criado».

Decidiu-se assim marcar uma reunião conjunta entre as duas direcções. Estava, pois, criada a primeira «separação das águas», entre os que defendiam uma total autonomia dos órgãos, que passava, inclusivé, pela existência de sedes autónomas, e os que entendiam o IVP como o órgão centralizador do sector, encarando a CD e a AEVP como «acessórios» daquele Instituto.

A reunião conjunta resultou na aceitação da instalação dos três órgãos no mesmo edifício. Contudo, Mário Bernardes Pereira ficou incumbido de conferenciar com o delegado do Governo na Casa do Douro, Dr. Luís Osório⁵³, o que fez no início de Julho, tendo obtido o acordo daquele responsável para a instalação de uma Delegação da Casa do Douro, logo que o IVP possuísse a sua própria sede⁵⁴.

A instalação do Grémio ficou entretanto dependente de novas decisões, temendo o GEVP que a Associação Comercial do Porto pudesse mais tarde afirmar que aquele organismo estava ali instalado «por favor»⁵⁵.

Em 12 de Julho seguinte o problema foi novamente discutido na reunião da Comissão de Superintendência. Aí se percebe que o problema da discordância de Spratley tinha sobretudo a ver com o receio de tal decisão poder «melindrar» a Direcção da Casa do Douro. Mesmo assim, entendia que o Grémio deveria utilizar as instalações da Associação Comercial para as suas actividades exteriores, mesmo que a sua sede estivesse nas instalações futuras do IVP⁵⁶.

4.2. A «fricção» com a Casa do Douro

A relativa ambiguidade das competências previstas nas leis criadoras do triângulo orgânico do sector levariam, bem cedo, ao surgimento de fricções. Segundo o IVP, cabia-lhe indiscutivelmente a superintendência na fiscalização.

⁵³ Actas da Direcção, Acta n° 4, de 26 de Junho de 1993.

⁵⁴ Actas da Direcção, Acta n° 7, de 05 de Julho de 1933.

⁵⁵ Actas da Direcção, Acta n° 7, de 05 de Julho de 1933.

⁵⁶ Actas da Comissão de Superintendência, n° 1, p. 3, Acta de 12 de Julho de 1933.

Outro entendimento tinha, porém, a Casa do Douro. Desta divergência de pontos de vista dá conhecimento Mário Bernardes Pereira na reunião da Direcção de 5 de Julho, logo a seguir ao seu regresso da Régua, onde discutiu a questão com a Direcção da Casa do Douro. Esta entendia que o IVP não devia intrometer-se na fiscalização já realizada pela própria CD. O Instituto, embora reconheça que «a Casa do Douro deve ter uma independência fiscal indispensável para a garantia do seu certificado de produção e tudo quanto se refira a garantir o vinho produzido na região demarcada do Douro», não abdica do direito a uma «acção fiscal completa, dentro e fora da Região Demarcada do Douro». Nesse sentido teria já comunicado o seu ponto de vista ao Ministro e este, em princípio concordante com a posição do IVP, aconselha-o a colocar por escrito a orientação que preconiza⁵⁷.

Aquando do regresso de Londres de Ricardo Spratley, nos inícios de Julho de 1933, a Direcção é por este confrontada com a campanha desencadeada pelo proprietário do jornal *A Região Duriense*. O Presidente do IVP considera-se atingido pessoalmente «mas também como Director do Instituto», pelo que iria proceder a uma refutação formal, exigindo a sua publicação naquele órgão, ao abrigo da lei de imprensa, logo que obtivesse aprovação do Ministro do Comércio, a quem enviara já uma cópia. Indignado com as afirmações produzidas naquele órgão regional, o Dr. Mário Bernardes Pereira sugeriu mesmo que se escrevesse ao Ministro da Tutela alertando-o para a «inoportunidade do Snr. Júlio Vasques continuar na Presidência da Câmara Sindical da Casa do Douro»⁵⁸.

Além dos problemas com a fiscalização, também o impedimento legal de exportação directa do Douro desde logo subiu a terreiro nas reuniões conjuntas da Comissão de Superintendência. O Major José Xavier Vaz Osório, Presidente da Casa do Douro, aproveitou a reunião de 28 de Novembro de 1933 para manifestar a sua discordância pela disposição legal que impedia os lavradores-exportadores de exportarem o seu vinho «sem ter stock mínimo constituído em Gaia, não podendo assim dar cumprimento a contratos realizados antes da organização do Grémio», requerendo que se criasse uma situação especial para estes casos e que o IVP solicitasse ao Ministro um aditamento ao artº 8º para tornar esta dificuldade.

Era de esperar, como veio a acontecer, a reacção desfavorável do Dr. Álvares Ribeiro, presidente do Grémio dos Exportadores. Em seu entender, só ao Ministro cabia tal decisão e não era legítimo que a Casa do Douro trouxesse para esta Comissão pedidos que lhe dissessem directamente respeito. De resto, «os interessados têm tempo para reclamar depois da publicação da lista dos Expor-

⁵⁷ Actas da Direcção, Acta nº 7, de 05 de Julho de 1933.

⁵⁸ Actas da Direcção, Acta nº 8, de 11 de Julho de 1933.

tadores no Diário do Governo». Se alguém podia tratar deste assunto não era a Comissão de Superintendência, mas sim o próprio Grémio. É evidente, nesta reacção singular, a intenção de obstaculizar a pretensão duriense. Tanto assim que o Presidente da Câmara Sindical, Dr. Carlos Pimentel, se apressa a recordar que não se tratava de uma recusa dos lavradores a inscreverem-se como exportadores no Grémio, mas tão só ver resolvidos os problemas decorrentes dos actuais stocks, acrescentando o Major Vaz Osório que lhe parecia correcto ser o IVP a canalizar o problema para o Ministério, por se tratar de «um organismo de união entre a lavoura e o Comércio»⁵⁹.

Quatro meses depois o problema subsistia e na reunião de 14 de Março de 1934, Altino Dias Pinheiro (que substituiu o Presidente da Casa do Douro na Comissão de Superintendência) solicitou esclarecimentos sobre a questão do escoamento dos vinhos do Douro. Spratley informa das diligências efectuadas e propõe que no caso da existência não exceder as 60.000 pipas «se poderia organizar um armazém no Porto ou então entregar o vinho por diversos exportadores». Todavia, como aquele duriense ia em breve a Lisboa falar com o Ministro, poderia perfeitamente colocar-lhe o assunto.

A que se devia a ausência do Major Vaz Osório e sua consequente substituição por Altino Pinheiro? Significaria o desejo de não se expor demasiado e não ter de repetir a discordância já anteriormente manifestada? Queria Vaz Osório evitar ter de entrar em conflito directo com os exportadores, avessos a qualquer alteração da lei que pudesse fazer regredir a «conquista» traduzida na proibição da exportação directa do Douro? Não o sabemos, mas é crível que as tensões no seio da Casa do Douro estivessem alteradas, tanto mais que logo de seguida Altino Pinheiro lança para a reunião uma verdadeira «bomba», ao requerer cópias das actas das reuniões desta Comissão, «principalmente no que dissesse respeito à actuação dos representantes do Douro para que, em qualquer altura, pudessem mostrar a forma como tinham zelado os interesses da lavoura». Idêntico pedido tinha já sido feito por escrito pela Casa do Douro.

Terá sido esta a razão da ausência de Vaz Osório? De facto, haveria no Douro quem insinuasse uma conduta menos favorável dos durienses seus representantes na Comissão de Superintendência, bem como do IVP, como pode constatar-se pela carta (confidencial) de 20.12.1933, enviada pela Direcção do Instituto ao Ministro e na qual se reconhece existir um «plano de antemão concertado para criar no Douro um ambiente desfavorável ao Instituto, e pôr em cheque a sua actuação»⁶⁰. Tudo leva a crer que foi realmente este o motivo, como se verá mais adiante pela reacção de Aleixo Guerra.

⁵⁹ Actas da Comissão de Superintendência, n.º 1, Acta de 28 de Novembro de 1933, p. 11v.

⁶⁰ V. Anexo II.

Spratley não concorda em fornecer tais cópias, pois podia haver assuntos confidenciais tratados nas reuniões e nem os próprios colegas de Direcção do IVP delas podiam ter conhecimento. Carlos Lello sugere que se consulte o Ministro, mas Altino Pinheiro insiste que o requerimento seja votado.

É então que Aleixo Guerra, proprietário e viticultor da região duriense, que integrava a Comissão de Superintendência como representante da Lavoura e assumia agora a Vice-Presidência daquela Comissão, se insurge contra o requerimento, interpretando-o como «prova de desconfiança para com os delegados» e diz que integra aquela Comissão «por uma especial atenção para com Sua Ex.^a o Ministro». Se este o nomeara é porque confiara nele e sentia-se com a consciência tranquila quanto à forma como tratara dos interesses do vinho do Porto. Por isso, esperando que a Comissão de Superintendência o não levasse a mal, apresentava desde já a sua demissão.

É fácil imaginar-se o clima instalado. O Director da Alfândega recusa-se a admitir a votação do requerimento e nem sequer aceita que a questão seja colocada ao Ministro. Para ele, o conteúdo das Actas tem de ser secreto. Mas a discussão prolongou-se e apenas se saiu do impasse quando o Secretário apresentou um requerimento para que Spratley pudesse colocar a questão ao Ministro. O requerimento foi aprovado por maioria, dado que o Director da Alfândega manteve a sua posição⁶¹.

É óbvio que a demissão de Aleixo Guerra não se consumou, mas as tensões diversas, com destaque para as questões do escoamento, persistiram, como se prova pela reunião entre a lavoura duriense, havida no Porto no dia 11 de Junho de 1935, para estudar e resolver os graves problemas do Douro, tendo sido então nomeada uma Comissão encarregada de apresentar uma proposta para resolução das principais dificuldades da lavoura⁶². E, curiosamente, data do dia seguinte a informação de Ricardo Spratley aos seus colegas de Direcção, de uma carta que teria enviado ao Ministro, apresentando a sua demissão⁶³.

Já na véspera, a Direcção do IVP enviara ao Presidente da Direcção da Casa do Douro uma carta lamentando os múltiplos boatos, postos a correr nas semanas antecedentes, sobre supostas entradas no Entrepasto de vinho de pasto provindo do Sul, o que poria desde logo em causa a Fiscalização do IVP. E aproveita o ensejo para denunciar João Carlos Guedes Júnior, Chefe da Fiscalização da Casa do Douro, que teria dito a Francisco Pina de Moraes, um lavrador de Quintião, que «o facto de os negócios, no Douro, estarem maus, se deve à entrada de muitos vinhos do Sul pela estação das Devesas». Face à gravidade destas afirmações, oriundas de alguém que, detendo funções de responsabilidade, deveria preservar

⁶¹ Actas da Comissão de Superintendência, n° 1, Acta de 14 de Março de 1934, p. 12-13.

⁶² V. Anexo III.

⁶³ Arquivo do IVP. Livro do Copiador n° 1. Carta de 13 de Junho de 1935, p. 52.

a imagem dos organismos oficiais, o IVP solicitava que a Casa do Douro ouvisse o funcionário, reservando-se o Instituto o direito de apresentar a devida queixa⁶⁴.

O certo é que a proposta saída daquela reunião da lavoura teve grande impacto e obrigou mesmo a uma reunião da Comissão de Superintendência, realizada a pedido do IVP no dia 10 de Julho de 1935. Curioso é igualmente o facto de o Dr. Acácio Mendes, presidente do Conselho Geral da Casa do Douro, ter sido nomeado presidente da Comissão de Superintendência, em substituição do demitido Ricardo Spratley, e de nela tomarem parte, pela primeira vez, os directores-adjuntos do IVP, Dr. Mário Bernardes Pereira e Jorge Viterbo Ferreira.

O teor da proposta foi, pois, alvo de discussão, não sem que antes Aleixo Guerra pusesse em causa a legitimidade de tal discussão por este órgão. O presidente da Direcção da Casa do Douro, Armando Amaral, relata então que foi procurado por uma comissão de lavradores do Douro e que repudia «as afirmações feitas na cláusula número sete, visto que são insinuações» (trata-se da proposta de remodelação da fiscalização do Entrepasto de Gaia, garantindo na sua presidência alguém da confiança dos durienses), e quanto às questões da aquisição de vinhos beneficiados e dos mostos dignos de benefício, a sua Direcção assumira integralmente o que estava previsto na lei. Nega igualmente insinuações de que teria recusado a compra de vinhos que lhe foram oferecidos, como seria igualmente falso ter havido «vendas efectuadas abaixo do preço mínimo estabelecido». Repudia ainda as insinuações sobre eventuais entradas de vinho de pasto de outras regiões na região duriense.

A questão maior seria, para os lavradores, a do escoamento e Armando Amaral não aceitava que pudesse falar-se em crise uma vez que, neste ano e até Julho de 1935, a posição seria mesmo melhor que em igual período do ano anterior: «foram vendidas no Douro vinte e seis mil pipas das quais, só em Junho, vieram para o Porto oito mil pipas». Em seu entender, a crise era de preços e não de escoamento, uma vez que o stock de vinhos no Douro, em 3 de Julho, era de 91.487 pipas, 18.000 das quais pertenciam aos exportadores, contra 73.000 pertencentes aos lavradores. A crise seria, pois, unicamente de preços e de prazos e «seria um fracasso se se pretendesse dar o exclusivo de tratamento à Casa do Douro»⁶⁵.

Após demorada discussão, acertou-se na criação de um grupo de trabalho integrado por representantes dos três organismos, encarregado de estudar o problema e apresentar um parecer. Entretanto, Jorge Ferreira alertava para a necessidade de se clarificar qual iria ser a política de beneficiação dos vinhos da próxima colheita. Na sua opinião, o quantitativo de mosto a beneficiar não

⁶⁴ Arquivo do IVP. Livro do Copiador nº 1. Cartas de 12 e 18 de Junho de 1935. p. 53-55.

⁶⁵ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 10 de Julho de 1935, p. 26v-27.

deveria ser inferior ao do ano transacto (55.000 pipas). Armando Amaral concordava com este ponto de vista e acrescentava que a aguardente do Douro a utilizar no benefício seria de 32 litros por pipa de mosto, proposta que mereceu a concordância generalizada.

O grupo de trabalho atrás referido, apresentou de facto o seu parecer na reunião seguinte, de 17 de Julho, e sabe-se, pela acta, da existência de um pedido da CD para que fosse adiada a discussão do documento. Estranhamente, contudo, o pedido chega à reunião por carta assinada em nome do presidente da CD, trazida em mão. Ora, Armando Amaral estava presente na reunião e não fora ele quem assinara a carta. Infelizmente e embora a acta diga que o documento lhe ficava apenso, não o encontrámos, impossibilitando-nos assim de o conhecer.

Sabe-se, contudo, que um dos pontos discutido e aprovado por unanimidade foi a decisão que, «de futuro, o Instituto do Vinho do Porto não receberia qualquer comissão, quer ela fosse de lavradores quer fosse de exportadores, a não ser que elas viessem acompanhadas das Direcções dos respectivos organismos representativos».

Mais uma vez deparamos com uma situação de conflito (entre muitas outras), sem que haja documentos susceptíveis de a clarificarem. São constantes as alusões nas actas, tanto à existência de reclamações como de protestos, mas sempre redigidas de forma a não tornarem claro o que se passava. Por exemplo, a dado passo diz-se: «quanto ao segundo número, foi resolvido que fosse um dos pontos reservado para estudo (...) o quinto e o sexto ponto foram aprovados». E, como os presentes estavam, naturalmente, por dentro dos problemas, o investigador confronta-se sistematicamente com meras alusões e textos por vezes verdadeiramente herméticos. É o caso de discussões no seio das próprias reuniões, sem que lobriguemos o seu verdadeiro fundamento.

Em Agosto seguinte o IVP convoca uma reunião da Comissão. Uma nota oficiosa da Casa do Douro fixara em 50 litros o quantitativo de aguardente do Douro a usar na vindima. Esta decisão contrariava, pois, o que fora decidido na reunião anterior bem como a própria declaração do presidente da CD e era tão mais grave quanto fora o próprio Ministro a informar o IVP de que ordenara à Casa do Douro a paragem da «destilação de vinhos do Douro cujo escoamento para a cidade do Porto estava agora assegurado em mais larga escala com a publicação do Decreto que eleva a cinquenta por cento a percentagem de vinho do Douro a ser obrigatoriamente consumido». O presidente da CD justifica-se afirmando que embora mantenha o que dissera na reunião anterior, os números sobre a existência de aguardente do Douro «foram alterados em virtude da queima que se fez posteriormente à ordem de paralisação» e que a existência de aguardente do Douro era de 6.347 pipas, mas que se viu «obrigado a queimar mais, pois que, tendo trinta mil pipas de vinho de pasto no Douro e, estando algum deste em más

condições para servir para consumo, a única saída que lhe poderá dar será a queima». A discussão estendeu-se ainda por largo tempo, com intervenções muito críticas dos representantes dos exportadores, que consideraram esta atitude da CD como um desrespeito das deliberações da Comissão de Superintendência⁶⁶.

5. O CONTROLO DA QUALIDADE

Os Serviços de Fiscalização estavam até então sediados nas Devesas, em Gaia, e aí se dirigiam as empresas exportadoras com as amostras, só depois se encaminhando para a Alfândega, no Porto. Jorge Ferreira apresenta uma proposta⁶⁷ no sentido de alterar este percurso. Assim, logo que o Instituto possuísse a sua sede definitiva, aqueles Serviços deveriam transitar para lá, facilitando-se o processo e beneficiando-se os serviços de secretaria.

Um dos primeiros problemas levantados foi precisamente o dos Certificados de Origem. Vários exportadores se dirigiram ao IVP, solicitando que nos Certificados figurassem os nomes dos seus clientes, embora se fizesse constar no referido documento o número de registo do respectivo armazém exportador. Como tal pretensão não contrariava o disposto no Artigo 5º, Capítulo I, do Decreto 22.460, de 10 de Abril de 1933 (que cria o Grémio de Exportadores), a pretensão foi aceite⁶⁸. Mais tarde, porém, o próprio Ministro viria a declarar que se deveria manter o que estava estabelecido na Lei, isto é, nos Certificados só poderiam figurar o nome do exportador e, de futuro, apenas poderiam ser incluídas as designações pelas quais eram conhecidas as firmas⁶⁹. Na reunião de 25 de Julho de 1933, refere-se que o presidente deu conta ao Ministro de um abaixo-assinado subscrito por 18 empresas exportadoras, pedindo que os Certificados pudessem ser passados «em nome de entidades não inscritas como exportadores e que, embora mencionando o número de registo do armazém de exportação do fornecedor do vinho, o seu nome não aparecesse». Embora alertando o Ministro, Spratley não fez subir o pedido por considerá-lo «em oposição com a doutrina que enformava a economia geral dos Decretos sobre o Comércio do Vinho do Porto e nos quais se definiam as condições que classificavam o exportador», opinião que merecia o acordo do próprio Ministro. Com efeito, alguns exportadores viciavam os certificados, apondo sobre o nome do exportador um carimbo com o nome de outra entidade interessada em fazer-se passar por exportador, como denuncia Jorge Viterbo Ferreira na reunião de 31

⁶⁶ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 17 de Agosto de 1935, p. 30-34.

⁶⁷ Actas da Direcção, Acta nº 2, de 17 de Junho de 1933.

⁶⁸ Actas da Direcção, Acta nº 5, de 28 de Junho de 1933.

⁶⁹ Actas da Direcção, Acta nº 7, de 05 de Julho de 1933.

de Julho de 1933⁷⁰, propondo que de futuro os Certificados fossem impressos já com o nome do exportador.

A Acta nº 7, de 5 de Julho, refere que o Ministro se tinha manifestado contrário à «exportação directa do Douro», preservando tudo quanto a lei prescrevia quanto à manutenção dos armazéns em Gaia, normas quanto a stocks, etc. Dado que nada, antes, aparece referido quanto a esta pretensão, é impossível sabermos quem a teria alvitado. Atendendo, entretanto, à reunião havida pouco antes no Douro, entre Mário Bernardes Pereira, da Direcção do IVP e a Direcção da CD, é de presumir que o problema se tenha então levantado.

Na reunião que Ricardo Spratley teve em Antuérpia (de passagem na sua deslocação ao Congresso Antiproibicionista de Londres), teria sido abordada a possibilidade de vir a proceder-se ao engarrafamento local do vinho, embora sob controlo. Disto mesmo informou a Direcção, reunida em 11 de Julho de 1933⁷¹, tendo Mário Bernardes Pereira alertado para os cuidados que tal medida implicaria, para não acontecer como no Brasil, «onde o engarrafamento se tornou, não só mais caro como inconveniente, dando origem ao aproveitamento das garrafas originais, para nelas serem introduzidos vinhos de fraude». Decidiu-se, assim, colocar a questão à Comissão de Superintendência.

6. A REPRESSÃO DA FRAUDE

O controlo da qualidade está indissociavelmente ligado à repressão da fraude, atitude que vai merecer uma atenção constante por parte do IVP e não são poucas as ocasiões em que a Fiscalização do Instituto cancela mesmo embarques devido à má qualidade do produto. Apenas a título de exemplo (entre muitos outros), podemos referir a suspensão do embarque de 150 barris da firma Barros, Almeida & C^a decidido pela Câmara dos Provadores. A empresa exportadora, não satisfeita, interpôs recurso para a Junta Consultiva, mas esta ratificou a decisão da Câmara, pelo facto do vinho «não apresentar qualidade suficiente para ser exportado»⁷². Entretanto, nem sempre era possível controlar a qualidade da forma mais desejável, e a própria Direcção do IVP o reconhece quando, em carta para Londres, dirigida a António Mendonça, escreve: «quando os Laboratórios (...) estiverem devidamente montados, teremos então ensejo de ser mais rigorosos na prova dos vinhos, na ocasião do embarque»⁷³.

Mas França, até pela preocupante quebra no volume das exportações, será um contínuo quebra-cabeças para a Direcção do IVP. Não são apenas os preços

⁷⁰ V. Actas da Direcção, Acta nº 10, de 31 de Julho de 1933.

⁷¹ V. Actas da Direcção, Acta nº 8, de 11 de Julho de 1933.

⁷² Livro do Copiador nº 1. Carta de 13 de Novembro de 1934, p. 45.

⁷³ Livro do Copiador nº 1. Carta de 03 de Dezembro de 1934, p. 48.

baixos, mas também as adulterações constantes do produto. E por isso mesmo se multiplicam os contactos, as medidas, os controlos, as acções de fiscalização e de promoção do produto, acompanhadas de campanhas jornalísticas. A melhor forma, segundo o IVP, será estabelecer então uma relação de reciprocidade no controlo, medida que a Direcção do IVP propõe a responsáveis da viticultura e do Governo franceses. A contrapartida ao controlo a efectuar em França, seria o controlo sobre os vinhos e licores franceses realizado em Portugal⁷⁴.

Outra das primeiras preocupações da novel gestão do IVP assentava na adulteração a que era submetido o nosso vinho em Inglaterra. Spratley revela que, à chegada ao porto de destino, adicionavam água ao vinho do Porto, por forma a fazer baixar a sua graduação. Mas o combate a esta fraude passava, necessariamente, pela modificação da legislação inglesa a fim de travar esta prática ainda demasiado frequente e poder, assim, manter a garantia da qualidade «Port»⁷⁵.

Também a fraude no mercado interno haveria de merecer especial atenção. Carlos Lello alerta a Comissão de Superintendência para as saídas de vinho do Porto, em barris, da Régua para outras terras do território nacional, bem como de Gaia, estes identificados como barris de vinagre. Por isso alguns exportadores não logravam colocar os seus vinhos na província, uma vez que aí já se recebia vinho do Porto em barris, o que era proibido por lei. De facto, a venda para o mercado nacional impunha a obrigatoriedade do engarrafamento⁷⁶.

Idêntica preocupação se manifesta com o trânsito da aguardente por caminho-de-ferro. Os representantes da Produção recomendam que a CP «não entregue a aguardente sem que o destinatário apresente a competente guia de trânsito passada pela Casa do Douro ou pelo Instituto do Vinho do Porto»⁷⁷.

Em Dezembro de 1933, J. P. Gouveia, um exportador de Gaia, foi processado pelo IVP pelo facto de «ter sido encontrado a lotar, no seu armazém do Entrepasto de Gaia, mosto, vinho de pasto e aguardente». Aliás, este exportador era um dos acusados de vender vinho do Porto em França a preços inferiores aos mínimos fixados para aquele país. Mas em Julho de 1935 o processo estava ainda por resolver, como se infere de uma carta dirigida pelo IVP ao Ministro do Comércio e Indústria, pedindo a sua intervenção para aceleração do processo⁷⁸.

A própria Guarda Fiscal não estava isenta de culpas no contrabando da aguardente e algumas praças daquela instituição policial, colocadas no Entrepasto de Gaia, estavam mesmo sob averiguação da Polícia de Investigação Criminal⁷⁹.

⁷⁴ V. Actas da Comissão de Superintendência, n.º 2, Acta de 7 de Abril de 1936, p. 14v-15.

⁷⁵ Actas da Comissão de Superintendência, n.º 1, Acta de 12 de Julho de 1933, p. 5v.

⁷⁶ Actas da Comissão de Superintendência, n.º 1, Acta de 12 de Julho de 1933, p. 6.

⁷⁷ Actas da Comissão de Superintendência, n.º 1, Acta de 12 de Julho de 1933, p. 6.

⁷⁸ Livro do Copiador n.º 1. Carta de 17 de Julho de 1935, p. 58-59.

⁷⁹ Livro do Copiador n.º 1. Carta do IVP ao Director da Polícia de Investigação Criminal, de 14 de Fevereiro de 1936, p. 78.

7. A PROMOÇÃO DO VINHO DO PORTO

A viagem de Ricardo Spratley ao Congresso Antiproibicionista, em Londres, foi alvo de um relatório por ele redigido⁸⁰. Embora não se conheça o conteúdo desse relatório, sabe-se, pela Acta⁸¹, que concretizou diligências em Londres, Antuérpia e Paris, estabelecendo as bases em que teria de assentar o programa de publicidade e de expansão do vinho do Porto naqueles mercados. Igualmente informou do contacto que teve com um tal Herbert W. Pheysey, que se prontificou a enviar ao IVP, para estudo, a documentação que possuía sobre a alteração das condições legais da venda de vinho do Porto na Inglaterra, e que constituía um verdadeiro repositório de opiniões de vários advogados ingleses.

O relatório enviado por Pheysey à Comissão Técnica da Secção de Vinhos da Associação Comercial do Porto refere nomeadamente a necessidade de «combater a concorrência desleal (feita) pelos vinhos do Império Britânico aos vinhos do Porto», como se infere da informação prestada por Carlos Lello, enquanto Reginald Cobb recorda que desde 1910 «os produtores de vinhos dos Domínios, fazem uma propaganda intensa na Inglaterra» não se verificando igual atitude por parte do comércio português⁸².

Quanto às questões de propaganda do vinho no estrangeiro, decidiu-se:

1. Para Inglaterra, lançar uma campanha publicitária em 25 publicações, disponibilizando-se para o efeito uma verba de 3.000 libras (uma parte desta quantia seria aplicada no combate à fraude); esta verba, que poderia parecer exagerada, não era assim considerada por Spratley, que em reunião da Comissão de Superintendência demonstrou a oportunidade em se avançar com uma campanha nos órgãos de imprensa daquele país, dada a sua grande tiragem, e recordava que, só em França, o Governo destinara cem contos das receitas do Instituto para a campanha de cartazes contraditórios da propaganda efectuada pelos sindicatos franceses contra o vinho do Porto⁸³. Na verdade, a campanha viria a assumir um gasto bem maior, chegando às 5.000 £⁸⁴.
2. Para a Casa de Portugal em Paris, seria de manter a prática de, aproveitando as cedências de algumas casa exportadoras, ofertar bons vinhos no decurso das recepções que organizava. De resto, o plano para França estava dependente do Acordo Comercial a negociar, dadas as relações tensas que caracterizavam então o comércio entre os dois países.

⁸⁰ Não lográmos encontrar este Relatório no Instituto.

⁸¹ Actas da Direcção nº 8, de 11 de Julho de 1933.

⁸² Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 12 de Julho de 1933, p. 3v-5.

⁸³ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 12 de Julho de 1933, p. 2.

⁸⁴ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 28 de Novembro de 1933, p. 7.

Sabe-se que as relações comerciais com a França não eram as melhores e que então se desenvolvia uma forte campanha contra nós por parte dos sindicatos do Banyuls, o que levou o IVP a encarar a possibilidade de conceder um crédito de 70.000 Fr., pedido pela Casa de Portugal, em Paris, com vista à afixação de cartazes no norte daquele País, para combaterem a propaganda contra o vinho do Porto. A verba foi considerada excessiva, mas reconheceu-se a necessidade de fornecer meios para o desencadeamento da campanha publicitária, dada a importância futura daquele mercado. Ao mesmo tempo, o IVP acedeu a um outro pedido da mesma entidade, no sentido de conceder a importância de 32.000 Fr. para custear a vinda a Portugal de uma delegação do sindicato de Sommeliers, presidida por Raymond Brunet, dado tratar-se de «uma missão composta de indivíduos que exercem uma grande influência no consumo de vinho do Porto» em França⁸⁵.

Mas a promoção do vinho do Porto em França passava igualmente por um melhor controlo dos preços que vinham sendo alvo de uma desmesurada concorrência entre firmas exportadoras, baixando-os a níveis preocupantes, «em exclusivo proveito dos intermediários e dos retalhistas franceses»⁸⁶, sem que os consumidores gauleses disso tirassem qualquer benefício. Era o caso das denúncias feitas por empresas como a Kopke & C^a ou a Gonzalez Byass, informando o Instituto sobre casas exportadoras de Gaia que «estão a oferecer a cafés e retalhistas (sem intervenção dos importadores por grosso) vinhos a 210 Frcs. f.o.b. (...) ou a 220 Frcs. o hectolitro». Também António Cálem, ao tempo sócio gerente da empresa A. Ramos Pinto & Irmão, revela ter conhecimento que se estão a vender vinhos a 200 francos, «com a garantia de estágio em Rouen». Surgem várias propostas para travar estes procedimentos e encara-se mesmo a possibilidade de fixar um preço mínimo. Todavia, Álvares Ribeiro discorda, alegando dificuldades nessa fixação pela falta de um organismo comprador e pela instabilidade dos câmbios. Seria preferível, em seu entender, «estabelecer uma fiscalização rigorosa sobre a qualidade, o que obrigaria à elevação dos preços»⁸⁷.

Impunha-se, com a maior brevidade, obter um novo Tratado de Comércio com a França e o Instituto não se furta a desenvolver todos os esforços. É preciso investir na criação de um ambiente favorável às nossas pretensões. Para o efeito, o IVP despende uma verba de 50.000 francos, a que se juntou igual montante por parte do Comércio das Conservas. É nesse sentido que se desencadeia, ainda em 1933, uma campanha de propaganda no meio parlamentar gaulês, tendo resultado em favoráveis intervenções de deputados e em artigos de jornais

⁸⁵ Actas da Direcção, Acta nº 10, de 31 de Julho de 1933.

⁸⁶ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 12 de Julho de 1933, p. 2v.

⁸⁷ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 28 de Novembro de 1933, p. 9v..

afectos a vários grupos parlamentares propícios à criação de um ambiente mais receptivo aos intuitos portugueses⁸⁸.

A situação viria a conhecer algumas mudanças, quer com a assinatura do Tratado Comercial com a França, quer com a publicação do Decreto-Lei 25.533⁸⁹, que vem fixar uma sobretaxa de exportação para garantia de preços mínimos. No entanto, na reunião da Comissão de Superintendência de 22 de Maio de 1936, os presentes defendem que a sobretaxa de exportação se mantenha apenas em relação às exportações para França. De resto, o próprio Ministro havia afirmado já que «o que prejudica a entrada do vinho do Porto em França não é o preço mínimo fixado, nem a qualidade oferecida, mas sim a forma como é feita a oferta». E, mais adiante, volta a recordar-se as violações nos preços da oferta, bem como a condenação a que foi sujeito um exportador, por parte da Direcção do respectivo Grémio, tendo sido obrigado a pagar uma multa de 30 contos, penalização entretanto atenuada para 6 contos, por decisão da Assembleia Geral do mesmo Grémio⁹⁰.

Na verdade, em 1936 persistia ainda a discussão sobre acções de promoção do nosso vinho em França, demonstrando a persistência de dificuldades numa melhor colocação naquele mercado. E assim se chega à decisão de acordar com uma empresa cinematográfica, a «Publi-Ciné», a colocação de pequenos anúncios a exhibir nos intervalos das sessões de cinema, despendendo-se com isso 400 francos por semana e por sala, além do preço do próprio filme. Entretanto, um tal Christian de Caters lograra já interessar a empresa «Fox» na realização de um filme documentário que iria custar 50.000 francos, destinado à exibição em salas de cinema gaulesas. Ao mesmo tempo, o IVP cuidava já dos aspectos relacionados com a construção do Pavilhão com que iria participar na Exposição Internacional de Paris, a realizar em 1937⁹¹.

Da sua passagem por Antuérpia, Spratley contou que tinha constatado o grande empenho do Dr. Alberto de Oliveira, Ministro de Portugal em Bruxelas, que o convidou para uma reunião em sua casa, juntamente com negociantes portugueses na Bélgica, o Cônsul de Portugal em Bruxelas e o Cônsul Geral em Antuérpia, Dr. Aristides de Sousa Mendes, tendo-se aí discutido alguns pormenores sobre a criação da Casa de Portugal em Antuérpia e analisado formas de combate às fraudes⁹².

Quanto à campanha de propaganda exercida na Grã-Bretanha, o próprio Instituto reconhece, pouco depois, o seu sucesso, em carta ao Chefe do Gabinete

⁸⁸ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 28 de Novembro de 1933, p. 7v.

⁸⁹ Publicado no Diário do Governo, nº 97, 1ª Série, de 27.04.1936.

⁹⁰ Actas da Comissão de Superintendência, nº 2, Acta de 22 de Maio de 1936, p. 18-v-19.

⁹¹ Actas da Comissão de Superintendência, nº 2, Acta de 7 de Abril de 1936, p. 14-v-15v.

⁹² Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 12 de Julho de 1933, p. 2.

do Ministro do Comércio, Eng. Augusto Cancellia de Abreu. Numa síntese sobre os resultados verificados durante 1933 e depois de reconhecer um abaixamento nas exportações para a Noruega, Suécia e Bélgica, justificadas com a «crise económica naqueles países», congratula-se com o aumento superior a 2.300 pipas verificado na Escócia, atribuível à campanha desencadeada nos «órgãos de grande tiragem da imprensa inglesa»⁹³. Aliás, o montante de verbas já despendidas com propaganda e remetidas através das Casa de Portugal e Câmaras de Comércio para Inglaterra, França, Brasil, etc., somaram 816.709\$60, até ao final de 1933⁹⁴. Esta importância irá subindo gradualmente e dois anos depois já se orçamentava, para o ano de 1936, o montante de 1.188.000\$00, dos quais apenas 150 contos seriam gastos com a promoção em Portugal. Parece, no entanto, que nem todos estavam de acordo em que se investisse na promoção dentro de portas. No Plano de Trabalhos para 1936, a Direcção do IVP mostrava-se desfavorável a este investimento, o que levou Carlos Lello (representante do comércio exportador) a discordar frontalmente na reunião da Comissão de Superintendência⁹⁵.

7.1. Proposta de monopólio na América

Também o mercado dos Estados Unidos começa a ser agora alvo dos interesses do IVP. O fim da «Lei Seca» naquele país permite encarar a hipótese de exportação do vinho do Porto com algum optimismo. No entanto, seria necessário, na opinião do Eng. Pedro Inácio Ribeiro, acautelar a pureza do produto, negociando um tratado comercial com os U.S.A. que incluísse cláusulas semelhantes às inscritas no tratado com a Irlanda. Até lá, porém, importaria obter maior volume de informações sobre possibilidades de propaganda e colocação do vinho do Porto⁹⁶. De qualquer forma, parecia aconselhável que a exportação se fizesse através de vinho engarrafado e selado com um selo oficial próprio, para evitar a fraude num país onde «Gangsters e Bootleggers constituíam uma verdadeira instituição», no dizer de Spratley⁹⁷. No entanto, o Dr. Álvares Ribeiro alertava para as dificuldades em se manter o vinho por longo tempo em garrafas «sem depositar as matérias corantes que lhe são características bem como a precipitação produzida pela oxidação», o que poderia trazer inconvenientes, atendendo ao desconhecimento dos consumidores e retalhistas americanos.

⁹³ Livro do Copiador nº 1. Carta de 02 de Janeiro de 1934, p. 19-20.

⁹⁴ Livro do Copiador nº 1. Carta de 02 de Janeiro de 1934, p. 19-20.

⁹⁵ Actas da Comissão de Superintendência, nº 2, Acta de 21 de Janeiro de 1936, p. 10.

⁹⁶ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 13 de Julho de 1933, p. 5v.

⁹⁷ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 28 de Novembro de 1933, p. 8.

Na verdade, a promoção do nosso vinho nos Estados Unidos não estava a resultar da melhor forma. Disto mesmo dá conta o Presidente do IVP na reunião da Comissão de Superintendência de 14 de Março de 1934, satisfazendo a curiosidade de Altino Pinheiro. Nada se podia desenvolver sem que fosse assinado um acordo comercial com aquele país, por se desconhecer qual o contingente que viria a ser atribuído a Portugal. Assim, limitavam-se as nossas iniciativas à publicidade, reduzida porque caríssima.

Altino Pinheiro lê então uma carta recebida pela Casa do Douro na qual se propunha a compra do vinho duriense, permitindo desta forma solucionar o problema do escoamento. Tratava-se de uma proposta veiculada por um advogado, em nome de um grupo americano, que pretendia adquirir anualmente 100.000 pipas, «desde que lhe fosse dado o exclusivo das vendas para a América e Canadá». Na referida carta, o advogado propunha à Casa do Douro que esta obtivesse do Governo um monopólio para exportar vinhos do Douro para aqueles países, ao mesmo tempo que o Governo deveria obter do seu congénere americano a garantia do nome do Vinho do Porto, entrando este no país sem quaisquer limites. Por outro lado, o grupo comprometia-se a comprar um mínimo de 10.000 pipas no primeiro ano, aumentando anualmente esse número de mais 5.000, até atingir as 100.000 pipas por ano. E prometia obter ainda do governo americano o reconhecimento do monopólio. Como consequência, a Casa do Douro oficia o Ministro da Tutela e esclarece que aquelas garantias foram mesmo mais longe, em entrevistas posteriores. Isto significava a garantia de «escoamento para benefício de todos os vinhos da região (...) que não obtivessem benefício pelo comércio ou lavoura e que se destinem a consumo interno ou exportação para todos os países menos E. U. da América do Norte e Canadá». Assim, a Casa do Douro disponibilizava-se para, conjuntamente com o representante do grupo americano, reunir com o Ministro.

7.2. O bar do Estoril

Impunha-se encontrar formas de promover o vinho do Porto também internamente. Surgem, por isso, várias propostas, uma das quais é a da venda de vinho do Porto num bar do Casino do Estoril. A ideia não colheu desde logo uma recepção muito favorável e houve mesmo quem optasse antes por um painel de publicidade. É que a venda de vinhos, sob a responsabilidade do IVP, implicaria opções relativamente a determinadas empresas, o que contrariava o espírito de isenção com que fora criado o próprio Instituto. De resto, punha-se igualmente o problema da «propaganda pela prova» em realizações a levar a cabo noutros países. Como fazer, então? Dar a provar vinhos de umas marcas em detrimento de

outras? Organizar concursos entre empresas para que os vencedores pudessem enviar as suas marcas para o estrangeiro? Criar uma marca específica do IVP, a partir de lotes preparados pelas empresas? A solução não era fácil e a discussão do problema arrastou-se por sucessivas reuniões da Comissão de Superintendência. Decidiu-se então criar uma Comissão que estudasse propostas susceptíveis de virem a constituir um regulamento para a «propaganda pela prova».

Na reunião de 4 de Março de 1935⁹⁸ aprovou-se finalmente o Regulamento que, nas suas linhas gerais, estipulava:

1. O IVP, como entidade que superintendia o sector, deveria restringir a sua propaganda à «publicação de panfletos, anúncios nos jornais (...), bem como por meio de anúncios luminosos, etc.», possibilitando a todas as empresas, «gratuitamente, as vantagens que resultem do reclame».
2. Quanto à propaganda pela Prova, reconhece-se a sua dificuldade pelo elevado número de casas exportadoras em condições de concorrer e mesmo assim deveriam estar «sujeitas a cláusulas mais rigorosas», nomeadamente:
 - a) «é essencial que o vinho seja oferecido gratuitamente (ao IVP) pelas casas que queiram concorrer»;
 - b) devia haver nos locais de prova os vinhos seguintes: Porto, Porto «sobre o seco», Porto branco e Porto Velho; quanto aos primeiros, o preço deveria estar previamente tabelado não podendo ser inferior a um preço pré-determinado e só o «Velho» poderia ter um preço estabelecido pelos concorrentes. No entanto, nenhuma empresa poderia concorrer com mais de duas daquelas marcas, todas elas, de resto, submetidas previamente à apreciação da Câmara de Provadores do IVP. No caso de ser recusada uma amostra, o concorrente enviará uma outra e se esta também não for aprovada, «o concorrente perderá o direito de a exhibir novamente».
3. Competia ao IVP a remessa dos vinhos a expedir para propaganda.
4. Todos os vinhos seriam remetidos ao IVP «em garrafas, meias ou quartos, não podendo a quantidade de cada tipo exceder o conteúdo correspondente a doze garrafas».
5. O local de venda deveria também possuir, além do salão de prova, uma cave para armazenagem do vinho engarrafado, por forma a manter condições de temperatura favoráveis e apenas poderiam ser vendidos vinhos e nenhum outro produto.

⁹⁸ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 8 de Fevereiro de 1935, p. 23v - 25.

6. «A prova é paga, sendo o mínimo de venda um quarto de garrafa, para ser consumido *in loco*», e aos turistas apenas seria permitida a venda máxima de duas garrafas, com preços fixados pelos concorrentes, incumbindo-se o IVP de elaborar uma lista das empresas concorrentes, das marcas disponíveis para prova e dos seus preços.
7. A publicidade individual estava claramente restringida: «haverá uma disposição de vitrinas para se exhibir uma garrafa vazia (...) de cada casa concorrente, devidamente rotulada e capsulada, única exibição individual permitida». Todavia, impunha-se a fixação de um painel com os nomes de todos os exportadores inscritos no Grémio.

O Regulamento ia ao ponto de especificar exigências de ordem estética, mas sempre com a preocupação, quase obsessiva, de não favorecer qualquer das empresas, impedindo mesmo a identificação de fotografias a expor sobre o Douro ou os armazéns de Gaia. E mesmo sobre o empregado do IVP que deveria estar presente e que deveria conhecer línguas como o Francês, o Inglês e o Alemão, são impostas regras drásticas, tais como o impedimento de, por qualquer forma, «dirigir-se directamente a qualquer firma do Grémio», devendo apresentar contas ao IVP e informando-o mensalmente das quantidades vendidas, requisitando novas quantidades, mas sem nunca poder aceitar qualquer encomenda. A preocupação ia tão longe que o próprio Regulamento ameaçava que «quando se provar que recebeu ou aceitou qualquer propina, ou faça reclame de qualquer das casas concorrentes, em especial, será imediatamente despedido, perdendo a casa em evidência, o direito de durante.... anos expor os seus vinhos para propaganda de prova».

Quanto ao bar do Estoril, este deveria receber gratuitamente os vinhos, não constituindo isso grandes encargos para as empresas, e aceitava-se que o preço ali praticado pudesse ser mais baixo que o do mercado, por forma a atrair os turistas para o gosto pelo «Porto». Mas pouco depois o Ministro ordenava a suspensão da instalação do bar⁹⁹ e em Janeiro de 1936 ainda se discutia sobre a possibilidade da sua abertura nesse ano¹⁰⁰. De novo, na reunião seguinte¹⁰¹, discutiu-se já o Regulamento de funcionamento do Bar do Estoril, podendo apenas admitir-se três marcas de cada firma, desde que inscrita no Grémio de Exportadores e com as marcas registadas na Repartição da Propriedade Industrial. Ao Instituto cabia a responsabilidade pela venda e pela classificação dos vinhos colocados, os quais seriam distribuídos por classes, desta forma:

1ª classe – *Vintage* («novidade envelhecida em garrafa»)

⁹⁹ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 10 de Julho de 1935, p. 26 v.

¹⁰⁰ Actas da Comissão de Superintendência, nº 2, Acta de 21 de Janeiro de 1936, p. 10.

¹⁰¹ Actas da Comissão de Superintendência, nº 2, Acta de 6 de Fevereiro de 1936, p. 11.

- 2ª classe – *Vintage type* («Garrafeira: novidade envelhecida em casco»)
- 3ª classe – *Full* (vinho novo)
- 4ª classe – *Medium* (seco)
- 5ª classe – *Medium* (meio seco)
- 6ª classe – *Medium* (adamado)
- 7ª classe – *Tawny* (seco)
- 8ª classe – *Tawny* (meio seco)
- 9ª classe – *Tawny* (adamado)
- 10ª classe – *Light Tawny* (seco)
- 11ª classe – *Light Tawny* (meio seco)
- 12ª classe – *Light Tawny* (adamado)
- 13ª classe – *Very Light Tawny* (seco)
- 14ª classe – *Very Light Tawny* (meio seco)
- 15ª classe – *Very Light Tawny* (adamado)

8. O IVP E A LIGA INTERNACIONAL DOS ADVERSÁRIOS DA PROIBIÇÃO

Em representação do IVP, Ricardo Spratley esteve presente no XIII Congresso da Liga Internacional dos Adversários da Proibição. Após o regresso e na primeira reunião da Comissão de Superintendência, informa os seus colegas que, embora se pudesse pensar que o movimento antiproibicionista não teria já razão de ser, pelo facto de vários países, entre os quais a Finlândia, terem já aderido à abolição da «lei seca», e também os Estados Unidos estarem então a votar a mesma abolição nos seus diferentes Estados, o facto é que em vários deles persistiam ainda formas disfarçadas de proibição, tanto através da aplicação de taxas de importação, como de taxas municipais, ou de circulação de álcool, que impediam o normal comércio dos vinhos. Em alguns países havia mesmo a chamada «opção local», uma forma de reserva da emissão de licenças para a venda de bebidas alcoólicas.

Portugal teria, pois, todo o interesse em manter-se no seio desta Liga e por isso mesmo se comprometera, na sequência do que anteriormente cabia à Associação Comercial do Porto, a contribuir neste ano com 15.000 francos, 3.000 dos quais eram comparticipados pelo comércio exportador do vinho da Madeira.

O Congresso decidira, entretanto, aceitar o convite da Associação Comercial do Porto para que a próxima realização do XIV Congresso se efectuassem no Porto, em 1934¹⁰². No entanto, na reunião da Comissão de Superintendência de 28 de Novembro de 1933, Spratley informa que manifestara à Associação Comercial a

¹⁰² Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta nº 1, de 12 de Julho de 1933, p. 1v.

sua preocupação pelo facto de não possuir ainda o IVP a sua própria sede, o que o impediria de receber os congressistas com a necessária dignidade. Por isso mesmo solicitara que a Associação Comercial envidasse esforços no sentido de transferir o congresso em Portugal para o ano de 1935. A sugestão mereceu o acordo da A. C. P. e do próprio Baron de Luze, Presidente da Liga, que em carta a Spratley esclarece da necessidade que tem a sua organização em repensar o seu próprio funcionamento, uma vez que entretanto fora já abolida na América a «Lei Seca»¹⁰³.

ANEXO I

MOÇÃO APROVADA PELOS SINDICATOS AGRÍCOLAS DE FAVAIOS, PENAGUIÃO E BARQUEIROS, NUMA REUNIÃO REALIZADA NA RÉGUA, EM 26.12.1931

«Os sindicatos agrícolas de Favaio, Penaguião e Barqueiros, únicos e legítimos representantes dos interesses dos lavradores seus associados em número de mais de mil, e tendo a adesão de alguns outros organismos agrícolas durienses e de numerosos agricultores não associados ameaçados de ruína, reunidos para apreciarem a proibição da conferência para o estudo das bases para o Estatuto da Produção dos Vinhos do Porto, que hoje devia iniciar-se em Favaio, resolvem:

- 1) Protestar contra essa proibição que nada explica nem justifica, em face da situação angustiosa do Douro e da necessidade imperiosa de procurar-lhe remédio;*
- 2) Não desistir do estudo das referidas bases, pedindo às pessoas convidadas para a Conferência que imediatamente examinem os problemas que mais interessam à Produção e Comércio dos Vinhos do Porto e exponham, pelas formas mais adequadas e convenientes, as soluções que se afigurem mais apropriadas para tais problemas;*
- 3) Exortar a Junta de Freguesia de Defesa do Douro¹⁰⁴, como organismo superiormente representativo de todos os interesses ameaçados da viticultura regional, a apresentar sem demora ao Douro um projecto de reivindicações mínimas em que se incluam as medidas reputadas necessárias para debelar a crise que no presente momento mais aflige a região;*

¹⁰³ Actas da Comissão de Superintendência, nº 1, Acta de 28 de Novembro de 1933, p. 9.

¹⁰⁴ Deverá ser um lapso. Trata-se, certamente, da Comissão de Defesa do Douro.

- 4) Repudiar todas as insinuações e intrigas que possam visar e enfraquecer a união do Douro, de defesa dos seus superiores interesses, união mais do que nunca indispensável para a definitiva resolução dos graves problemas regionais;
- 5) Afirmar mais uma vez o seu completo alheamento de outra política que não seja a Política Económica do Douro e a defesa dos seus interesses e reivindicações fundamentais;
- 6) Tornar pública por todos os meios esta Moção, comunicando-a à Imprensa, aos Organismos Agrícolas e a todos os lavradores do Douro».

ANEXO II

DELIMITAÇÃO DE PODERES

Carta (Confidencial) do IVP ao Ministro do Comércio e Indústria¹⁰⁵

«20 de Dezembro de 1933

Exm^o Senhor

Ministro do Comércio e Indústria

Lisboa

Excelência,

Delimitação de poderes

Com o fim de que na própria actuação dos vários organismos que constituem o sistema de defesa e expansão do vinho do Porto fiquem desde o início claramente definidas as respectivas atribuições, pondo-se cobro imediato à intromissão abusiva de poderes, tenho a honra de vir chamar a atenção de V. Ex.^a para o que, segundo o relato do Jornal «O Primeiro de Janeiro» no seu número 300 de 20 do corrente, que aqui incluo, se passou na Régua na primeira reunião da Câmara Sindical, realizada em 17 do corrente, e que se prende directamente com as funções que, em virtude da lei, competem ao Instituto do Vinho do Porto.

Pela notícia em referência verificará V. Ex.^a que o Snr. Dr. Amaral, representante da União dos Sindicatos de Sabrosa, que presumo seja o Snr. Dr. Armando Amaral, antigo Presidente da Comissão de Viticultura da Região do Douro, se permitiu lançar a suspeição sobre os serviços de fiscalização em Gaia.

Por uma «coincidência» assaz extraordinária, as observações do Snr. Dr. Amaral de que «aquilo por lá corre muito mal a esse respeito», não só tiveram bom acolhimento por parte do Snr. Major Vaz Osório, como também tinham sido «previstas» na proposta orçamental, porquanto esta continha já a rubrica de 250.000\$00 «para fiscalização de serviços em Gaia e Porto».

Sobre este assunto, cumpre-me afirmar a V. Ex.^a que os serviços de fiscalização em Gaia, se alguma modificação sofreram desde a sua dependência da extinta «Comissão de Viticultura», foi para uma muito melhor efectivação dessa fiscalização, não só pela introdução do sistema de provas para todas as partidas de vinhos exportados, mas também por uma acção de vigilância aturada das entradas da área do Entrepasto.

Encontra-se à testa dos respectivos serviços um funcionário dotado de extraordinário zelo e dedicação, que é natural do Douro, e cujas aptidões o recomendaram a ser instantemente convidado pela Direcção da Casa do Douro para o desempenho dum cargo de confiança na Sede da mesma na Régua.

É claro que é sempre facilímo fazerem-se afirmações gratuitas, lançando-se a suspeição tanto sobre os serviços como sobre os funcionários.

Ainda recentemente teve esta Direcção denúncia de que se estavam concentrando em Aveiro, e se procurava fazer entrar para dentro do Entrepasto, cerca de 900 cascos de vinho do Sul, expedido das estações de Riba-Tejo e da linha de Oeste como vinho de pasto, sendo na realidade licoroso. Determinei que pela 2.^a Divisão se exercesse uma vigilância especial e se procedesse a um inquérito nas Estações de Aveiro e imediatas, para se averiguar da veracidade da denúncia.

À Direcção já foi entregue um relatório circunstanciado, em face do qual, e em virtude de investigações detalhadas feitas não só no Caminho de Ferro, como junto de empresas de camionagem, se verifica que nenhuma razão havia para aquele boato ou falsa informação.

Não deixa de ser sobremodo lamentável que a queixa agora feita perante a Câmara Sindical parta da pessoa que exercia as funções de Presidente da Comissão de Viticultura, e portanto com intervenção directa na fiscalização em Gaia, em período durante o qual se mantinha a campanha de aviltamento de preços e qualidade do vinho do Porto expedido para França.

Deduz-se de tudo isto que, a sem razão dos ataques à fiscalização exercida por o Instituto, aliada à circunstância da consignação da verba de 250.000\$00 para que uma fiscalização em Gaia se exerça por conta da Casa do Douro, obedecem a um plano de antemão concertado para criar no Douro um ambiente desfavorável ao Instituto, e pôr em cheque a sua actuação.

Escusado será dizer que a Direcção do Instituto acolherá sempre, e até com reconhecimento, quaisquer indicações acerca de deficiências de fiscalização, ou sobre transgressão de Regulamentos, mas o que é necessário é que tais indicações sejam concretas, e bem intencionadas, e não representem um simples propósito de desprestigiar a actual organização dos serviços, que se estivesse nas mãos do Representante da Casa do Douro passaria logo a ser excelente.

Ao levar estes factos ao conhecimento de V. Ex.^a muito estimaria a Direcção do Instituto do Vinho do Porto ser por V. Ex.^a orientada acerca da atitude que deve tomar para com a Casa do Douro sobre este assunto.

A Bem da Nação»

ANEXO III

AS PROPOSTAS DA LAVOURA EM 1935

A fim de estudar e resolver os graves problemas do Douro, a lavoura duriense reuniu no Porto, no dia 11 de Junho de 1935, tendo sido então nomeada uma Comissão que apresentou a seguinte proposta¹⁰⁶:

«1) Aquisição pela Casa do Douro dos vinhos beneficiados actualmente existentes no Douro, em poder de lavradores, e que estes desejam vender, remediando assim a falta de cumprimento das disposições legais, atribuídas no § 3º do artº. 40º do Decreto nº 21.883, de 19 de Novembro de 1932, que dá aos sócios dos Sindicatos (hoje Grémios) o direito de «vender os seus vinhos à Casa do Douro pelos preços fixados, quando não consigam compradores directamente».

Os preços mínimos serão fixados por acordo entre a Casa do Douro e o Instituto do Vinho do Porto, de harmonia com os preços correntes dos mercados externos.

2) Aquisição de todos os mostos dignos de benefício, e dentro do quantitativo estabelecido, que os produtores não possam ou não queiram tratar por sua conta, garantindo-se desta maneira os preços mínimos que a Casa do Douro é obrigada a fixar, nos termos da alínea b) do artº. 10º do mesmo decreto.

3) Os produtores que queiram beneficiar os seus vinhos por sua conta, não receberão assistência financeira da Casa do Douro e terão de efectuar as suas transacções através deste organismo.

4) Todos os vinhos adquiridos ou beneficiados pela Casa do Douro, gozarão dos privilégios consignados no artº. 16º do decreto nº 23.191, de 1 de Novembro de 1933.

5) Remodelação dos serviços de classificação dos mostos e provas dos vinhos, e criação de uma entidade de recurso, que dê ao produtor todas as garantias.

6) Garantia aos mostos excluídos do rateio, por deficiências de exportação, de preços compensadores, atendendo a que todos os vinhos da região são generosos e não ser justa, portanto, uma grande diferenciação de preços.

¹⁰⁶ Cópia de um documento dactilografado, encontrado no interior do Livro de Actas da Direcção (de 12 de Junho de 1933 a 25 de Julho de 1933).

- 7) *Remodelação da actual fiscalização do entreposto de Gaia, tornando-a mais eficiente e dando ao Douro sempre a garantia de ser presidida por uma individualidade da região, como actualmente sucede.*
- 8) *Impedir a entrada na região demarcada dos vinhos generosos do Douro de vinhos de pasto doutras regiões, a não ser engarrafados.»*

